



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO  
JORNALISMO

**O PRÊMIO PULITZER E A CONSTRUÇÃO IMAGÉTICA DOS REFUGIADOS:  
POR UMA EST(ÉTICA) DA REPRESENTAÇÃO**

**DIEGO KLEIN SION SILVA**

RIO DE JANEIRO  
2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO  
JORNALISMO

**O PRÊMIO PULITZER E A CONSTRUÇÃO IMAGÉTICA DOS REFUGIADOS:  
POR UMA EST(ÉTICA) DA REPRESENTAÇÃO**

Monografia submetida à Banca de Graduação  
como requisito para obtenção do diploma de  
Comunicação Social – Jornalismo.

**DIEGO KLEIN SION SILVA**

**Orientador: Prof. M.e. Dante Gastaldoni**

RIO DE JANEIRO  
2019

## FICHA CATALOGRÁFICA

SILVA, Diego Klein Sion

O Prêmio Pulitzer e a construção imagética dos refugiados: Por uma est(ética) da representação. Rio de Janeiro, 2019.

Monografia (Graduação em Comunicação Social – Jornalismo),  
Escola de Comunicação – ECO –, Universidade Federal do Rio de  
Janeiro – UFRJ.

Orientador: Prof. M.e. Dante Gastaldoni

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

**TERMO DE APROVAÇÃO**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, avalia a Monografia **O Prêmio Pulitzer e a construção imagética dos refugiados: Por uma est(ética) da representação**, elaborada por Diego Klein Sion Silva.

Monografia examinada:

Rio de Janeiro, no dia 12/12/2019

Comissão Examinadora:

Orientador: Prof. M.e. Dante Gastaldoni  
Mestre em Comunicação pela Universidade Federal Fluminense – UFF  
Departamento de Comunicação – UFRJ

Prof. Dr. Marcio Tavares d'Amaral  
Doutorado em Letras pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ  
Departamento de Comunicação - UFRJ

Profa. Dra. Maria Teresa Ferreira Bastos  
Doutora em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio  
Departamento de Comunicação – UFRJ

Rio de Janeiro  
2019

*“Quantos muros ergam  
Como o de Berlim  
Por mais que perdurem,  
Sempre terão fim.”  
(Gilberto Gil)*

SILVA, Diego Klein Sion. **O Prêmio Pulitzer e a construção imagética dos refugiados: Por uma est(ética) da representação.** Orientador: Dante Gastaldoni. Monografia (Graduação em Comunicação Social – Jornalismo). Rio de Janeiro: ECO/UFRJ, 2019.

## RESUMO

A concepção jurídica do refugiado vem se modificando com os diferentes fenômenos de migração em massa. A presente pesquisa visa abordar a formatação da imagem do refugiado, tanto jurídica quanto socialmente, a partir do avanço da política da securitização, expressa pelos discursos de lideranças e manifestada por diversas políticas públicas nas quais o tratamento do imigrante se transfere do campo do acolhimento e distribuição para a pauta de segurança pública e proteção, assim como no estabelecimento da soberania do Estado-nação. A ação do fotojornalismo, aqui representada por uma seleção de imagens que receberam o Prêmio Pulitzer, cumpre o papel da construção de um imaginário coletivo sobre a figura do refugiado. A partir da análise dos elementos constituintes de tais fotografias, o trabalho irá abordar a construção da imagem do refugiado e as políticas de securitização em curso no mundo globalizado.

**Palavras-chave:** fotojornalismo; refugiados; migração; direitos humanos; securitização

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>1</b>
<b>2. Refugiados: a migração em massa como fenômeno na era moderna</b>	<b>5</b>
2.1 O conceito “refugiado” no Direito Internacional	5
2.2 Refugiados em números: apontamentos do relatório anual da ACNUR <i>Global Trends Forced Displacement in 2018</i>	10
2.3 Soberania e securitização: migração como pauta do discurso político	12
<b>3. Prêmio Pulitzer, fotojornalismo e a representação das imagens</b>	<b>22</b>
3.1 Premiação <i>Breaking News Photography</i> e critérios de noticiabilidade	22
3.2 Fotografia e a representação do real	24
3.3 Refugiados como temática nas premiações a partir da crise global em 2015	29
<b>4. Os elementos constituintes</b>	<b>31</b>
<b>5. Considerações finais</b>	<b>41</b>
<b>6. Referências bibliográficas</b>	<b>43</b>

## 1. Introdução

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), em seu último relatório anual, ao analisar os fluxos e tendências globais de deslocamento forçado em 2018, constatou que o aumento da população deslocada à força superou o crescimento populacional global. No final de 2018, 70,8 milhões pessoas saíram dos seus países de origem como resultado de perseguição, conflito, violência ou violações de direitos. Dessas, 25,9 milhões se enquadram na categoria refugiados, 41,3 milhões deslocados internos e 3,5 milhões solicitantes de asilo.

Os fluxos migratórios em massa não são um fenômeno recente, entretanto, irei analisar os efeitos da denominada crise global de refugiados de 2015, que apresentou uma nova emergência na atenção e abordagem das políticas públicas de acolhimento e distribuição. De acordo com a International Organization for Migration (IOM), em 2015 foram registrados os mais elevados níveis de deslocamento forçado no mundo desde a Segunda Guerra Mundial. A crise de refugiados atual transferiu a atenção às fronteiras nacionais em seu significado clássico de delimitação do território e estabelecimento de soberania nacional dos Estado-nação.

A securitização começa a ser adotada tanto no discurso público, seja profanado por lideranças políticas repercutido pela mídia, quanto na elaboração de políticas que tratam a questão dos refugiados como uma questão de segurança pública. Como Bauman (2017) aborda, as áreas urbanas densamente povoadas geram impulsos contraditórios de “mixofilia” - a atração pelas experiências desconhecidas que ambientes diversificados propõem - e “mixofobia” - o medo provocado pelo desconhecido.

Houve uma mudança na construção da imagem do refugiado de acordo com os fenômenos de migração. Para entendermos a representação dessa imagem, é necessário pensarmos de que forma ela é construída e quais aparatos as reforçam na construção de um imaginário coletivo. As fotografias são uma linguagem poderosa no processo de criação de realidades, sobretudo no tocante à sensibilidade humana. Portanto, é necessário entender a representação imagética enquanto produto cultural de uma sociedade e de que forma a profusão em massa de imagens visuais não só criam uma narrativa, como reforçam e representam uma narrativa estabelecida pelo discurso.

As imagens que os fotojornalistas de agências produzem e são reproduzidas repetidamente nos vários meios de comunicação social, ampliadas pelas redes sociais, têm sido fundamentais na construção de um imaginário social sobre quem são os refugiados, o que



representam, onde pertencem. É através destas imagens que, em muitas circunstâncias, se acionam mecanismos discursivos de inclusão e de exclusão.

A reprodutibilidade técnica frenética para atender a demanda atual, entretanto, contribui para dificultar o olhar crítico em uma análise fotográfica. A pesquisa buscará apresentar a função dúbia que a imprensa cumpre, em especial o fotojornalismo, cuja atuação serve para reportar, denunciar e alertar, mas, ao mesmo tempo, contribui para a construção de uma realidade que apresenta os refugiados ou como uma ameaça ao bem-estar da sociedade, assim como vítimas autênticas, por uma representação que os transforma em corpos dóceis.

As fotografias estão tanto no campo do concreto, quando manifestadas por meio de suportes físicos, e também no campo do abstrato, por meio das imagens mentais dos indivíduos. Butler (2015) argumenta que a fotografia não é apenas uma imagem visual à espera de interpretação, mas que se interpreta ativamente, algumas vezes forçosamente. Justamente essa possibilidade do diálogo com o indivíduo receptor da mensagem com o que a fotografia transmite é o que vai impactar a reflexão do sujeito e criar concepções.

Sontag (2003) pondera que a atenção pública é guiada e pautada pelas atenções apresentados pela mídia, de forma mais categórica, pelas imagens. O fotojornalismo é entendido socialmente como um espelho da realidade, delegando o real ao enquadramento transmitido pelo fotógrafo. O trabalho irá fazer um recorte para o contexto atual, analisando de que forma as coberturas fotográficas premiadas no Prêmio Pulitzer de fotografia constroem uma imagem do refugiado, assim como representam a política de securitização adotada pelos Estados, sobretudo por partidos de extrema-direita com políticas anti-imigração.

No primeiro capítulo, “Refugiados: a migração em massa como fenômeno na era moderna”, inicialmente será tratada a mudança no entendimento e categorização dos refugiados pelo viés da concepção jurídica, através da análise dos direitos internacionais e a evolução dos órgãos responsáveis por assegurá-los. Fundamentado no estudo das migrações internacionais a partir dos conceitos de Estado-nação, soberania e direitos humanos, o trabalho propõe discutir as políticas de imigração e analisar os respaldos jurídicos propostos em convenções internacionais. Assim como analisar os impasses na legislação referente aos refugiados, onde a efetivação desses direitos, além de ser baseada em uma lógica de exceção, é totalmente dependente do Estado receptor.

Para isso, proponho uma análise da especificidade das políticas de imigração internacionais, abordando a apreensão da relação entre indivíduo e Estado, sobretudo a partir do debate entre a autonomia e soberania do Estado - uma das principais características do direito

internacional tradicional - e o respeito aos direitos individuais. Para tanto, irei esmiuçar de que forma o conceito de Estado-nação estabelece o acesso aos direitos de cidadania em função da nacionalidade e como, dessa forma, o Estado tem controle não só sobre seu território, mas sobre a própria identidade do indivíduo. Esta concepção caracteriza-se como um ponto de inflexão no entendimento do direito de asilo, que passa a se tornar um direito exclusivo do Estado e, como consequência, um instrumento para proclamar sua identidade e soberania.

A implementação do Instituto do Refúgio, que tem sua origem com a Liga das Nações em 1919, irá passar por mudanças em sua abordagem a partir dos fenômenos de migração de massa modernos. Para entender o aprimoramento da concepção do refugiado a partir desses fenômenos, irei abordar o surgimento dos órgãos de proteção aos refugiados, que também irão ser responsáveis pela construção jurídica do status do refugiado. Dentre eles, estão o Acordo de Criação da Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (UNRRA)<sup>1</sup>, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Internacional para os Refugiados (IRO)<sup>2</sup>, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Também os tratados como a Declaração Universal dos Direitos Humanos - que institui o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) -, a Convenção Relativa ao Status de Refugiado de 1951 e o Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967.

Os dois últimos tratados abordados, a Convenção de 1951 e o posterior Protocolo de 1967, são os mais importantes por apresentarem um caráter universal e regerem nosso atual entendimento jurídico do refugiado. A Convenção de 1951 é caracterizada como eixo fundador do Direito Internacional dos Refugiados, e o Protocolo de 1967 estende o conceito de refugiado.

Em um segundo momento irei, a partir do *Global Trends Forced Displacement in 2018*, relatório anual produzido pela ACNUR, contextualizar os fenômenos de migração em massa, a partir da apresentação de dados que indicam os principais fluxos migratórios dos últimos anos. A análise estatística da conjuntura é importante para respaldar a escolha do posterior estudo das imagens fotográficas, que irão retratar o fluxo desses indivíduos.

Outro ponto importante na análise das fotografias será abordado no terceiro momento do primeiro capítulo. A partir do discursos veiculados na imprensa de atores políticos que compõem a extrema-direita, como Matteo Salvini - ex-vice-primeiro-ministro e ex-ministro do Interior da Itália -, Viktor Orbán - primeiro-ministro da Hungria -, Boris Johnson - primeiro-ministro do Reino Unido - e Donald Trump - presidente dos Estados Unidos, irei abordar de

---

<sup>1</sup> UNRRA - *United Nations Relief and Rehabilitation Administration*

<sup>2</sup> IRO - *International Refugee Organization*

que forma o debate sobre os refugiados foi apropriado pela pauta da securitização e o consequente desenvolvimento da política anti-imigração.

A crise global de refugiados de 2015 tornou-se um pretexto para partidos nacionalistas de extrema-direita utilizarem da temática da imigração para um discurso de retomada do controle das fronteiras e criminalização dos refugiados a partir de uma narrativa embasada na segurança pública, onde o debate deixa de ser sobre direitos e políticas de acolhimento e passa a ser algo de domínio, encargo e supervisão dos órgãos públicos de segurança, o que é contrário aos Direitos Humanos e ao Estatuto de Refugiado. Esses discursos, portanto, apresentam um certo enquadramento dos refugiados e têm interferência direta na forma como a sociedade cria em seu imaginário a imagem dos próprios refugiados - enxergando-os como invasores e ameaças -, assim como as políticas públicas aplicadas a eles.

No segundo capítulo irei abordar o Prêmio Pulitzer, um dos prêmios de maior prestígio do jornalismo, e o surgimento de uma categoria exclusiva para fotografia, consolidando o papel das reportagens fotográficas no âmbito do jornalismo. A categoria *Breaking News Photography*, que teve seu início em 2000, será analisada no trabalho assim como os critérios de noticiabilidade inseridos na escolha das fotografias a serem veiculadas.

Em um segundo momento, irei abordar o impacto do desenvolvimento da fotografia e de sua produção não só como arte, mas como documento imagético de informação e conhecimento. A análise das coberturas fotográficas irão se pautar na polissemia da imagem, isto é, nos múltiplos significados inseridos na imagem fotográfica, que aborda tanto o que é visível na imagem, quanto às interpretações que sugerem em um sentido figurado e simbólico. Como Kossoy (2007) aborda, o trabalho irá apresentar os significados das imagens fotográficas veiculadas na mídia a partir tanto do seu sentido denotativo, do que está aparentemente visível, e do conotativo, das interpretações e significações expressas nos elementos. Posteriormente, irei apresentar as coberturas fotográficas premiadas a partir do início da crise global de refugiados em 2015, isto é, a partir de 2016 até a premiação de 2019.

No terceiro capítulo irei fazer uma seleção de fotos premiadas pelo Prêmio Pulitzer na categoria *Breaking News Photography* de 2016 até 2019, onde a maioria das premiações teve a imigração como foco. Foram selecionadas 5 fotos que ilustram a massificação e a securitização a partir de cercas, muros e arames farpados; a imagem militarizada do Estado; e as fronteiras marítimas.

## **2. Refugiados: a migração em massa como fenômeno na era moderna**

O capítulo abordará a construção jurídica que estabeleceu o entendimento de refugiado no cenário internacional, assim como os conflitos que a migração internacional apresenta na área do Direito. Entendendo os contextos históricos das formulações dos tratados e convenções é possível compreender as mudanças na concepção jurídica do refugiado. A partir de então, será apresentado o cenário global atual de migrantes, refugiados e solicitantes de asilo para, posteriormente, ser apresentada a apropriação política dessa condição para o estabelecimento de políticas anti-imigração embasadas em discursos que tratam a problemática pela política de securitização.

### **2.1 O conceito “refugiado” no Direito Internacional**

Os conflitos relacionados à violação de direitos humanos a partir de políticas discriminatórias ou guerras que provocaram migrações em massa não são um fenômeno recente. Ao longo da história da humanidade é possível enumerar diferentes cenários que provocaram a procura de indivíduos por refúgio e segurança em outro território. No entanto, no período moderno houve uma mudança na forma como compreendemos os refugiados, a partir da evolução e construção de uma concepção jurídica que assegura direitos internacionais. À vista disso, é necessário rever acontecimentos históricos e contextualizar e datar a formação de organizações que demarcaram mudanças chave na formulação do entendimento que temos hoje e que, conseqüentemente, rege política públicas.

Previamente, é importante estabelecermos a relação entre soberania, direitos humanos e migrações visto que a imigração subverte a relação povo/Estado/território, obrigando o Estado a normatizar políticas de imigração e cidadania que estabelecem regras de acesso ao território e à nacionalidade, conforme assinalado por Reis (2004). Para a autora, os Estados-nação possuem monopólio de legitimidade da mobilidade, o que constitui um dos fundamentos da sua soberania. Assim sendo, não há nenhuma organização superior ao Estado que possa obrigá-lo a aceitar receber indivíduos em seu território. “A autonomia do Estado no campo das migrações é uma das principais características do direito internacional tradicional. Dentro desse paradigma, o indivíduo é um não-sujeito, isto é, não existe.” (REIS, 2004, p.150)

Ainda de acordo com Reis (2004, p.151), “as convenções relativas aos refugiados e apátridas representam um ponto de inflexão no direito internacional, pois pela primeira vez é reconhecida a existência do indivíduo no cenário internacional”. As migrações internacionais,

portanto, se distinguem de outros tipos de imigração já que envolvem uma relação entre indivíduo e Estado, além da relação entre Estado-Estado, dois sistemas políticos diferentes. “Nesse sentido, pode-se afirmar que as migrações internacionais são não apenas um fenômeno social, mas também inerentemente político.” (REIS, 2004, p.150)

No entanto, um aspecto importante ao discutirmos políticas de imigração constitui a apreensão entre a soberania do Estado e o respeito aos direitos individuais.

A ligação entre Estado e nação, construída na modernidade [...] implica na formação de um laço entre nacionalidade e cidadania, isto é, à medida que o Estado-nação é generalizado como a forma de organizar politicamente o mundo, a cidadania passa a ser atribuída em função da nacionalidade. Entre outras coisas, isso significa que o acesso aos direitos de cidadania está condicionado à posse da nacionalidade. (REIS, 2014, p.155)

Entendendo a nacionalidade como vínculo jurídico entre o indivíduo e determinado Estado, conforme Cunha e Almeida (2008), o desenvolvimento do Estado-nação e seu consequente conceito de soberania, não apenas sobre seu território, mas também sobre a própria identidade do indivíduo, manifestada pelo conceito da nacionalidade, tem-se uma modificação no entendimento do direito de asilo

[...] se originalmente o direito de asilo era próprio do indivíduo, com as transformações decorridas com o tempo, torna-se um direito exclusivo do Estado que, como hoje, pode concedê-lo ou não. O asilo tornou-se um instrumento para proclamar a identidade e soberania do Estado. (ARAUJO; BARICHELLO, 2014, p.111)

No mundo moderno, percebemos os refugiados como fenômeno de massa a partir do término da Primeira Guerra Mundial, em 1918, “com as quedas dos impérios russo, austro-húngaro e otomano e a nova ordem criada pelos tratados de paz que alteraram profundamente as bases territoriais da Europa centro-oriental” (AGAMBEN apud ARAUJO; BARICHELLO, 2014, p.112). Com o final da guerra, percebemos uma mudança singular na escala numérica de pessoas que não poderiam ser compreendidas em seus territórios. As atividades da Liga das Nações, instituída em 1919 para tratados de paz, constitui o primeiro momento da implementação do Instituto do Refúgio, que pode ser compreendido em três fases:

[...] a abordagem jurídica de 1920-1935, caracterizada pelo reconhecimento com base no pertencimento do indivíduo a determinado grupo que necessitasse proteção; abordagem social de 1935-1939, caracterizada por prover assistência internacional para determinados grupos de refugiados em decorrência de acontecimentos políticos e sociais, principalmente relacionados ao Nazismo; abordagem individualista de 1938-1950, caracterizada pelo exame dos méritos do caso de cada solicitante de asilo.” (HATHAWAY apud ARAUJO; BARICHELLO, 2014, p.112)

A abordagem jurídica engloba ao termo refugiado os russos após a Revolução Russa, em 1917; armênios vítimas do primeiro grande genocídio do século XX pelo Império Otomano; e, entre 1915-1923, búlgaros, gregos, alemães, húngaros, romenos, entre outros afetados pela Primeira Guerra Mundial. Já a abordagem social engloba os refugiados judeus e alemães e o êxodo provocado pela política atroz e antissemita adotada pelo regime nazista que perseguia, além dos judeus, inimigos políticos, ciganos, homossexuais, negros, entre outros. Enquanto a abordagem individualista amplia o conceito de refugiado, retirando uma perspectiva coletivista, que conectava o conceito de refugiado a uma categoria coletivamente determinada, passando a definir a concepção de refugiado a partir de uma análise mais ampla, analisando a situação do indivíduo. Para Araujo e Barrichello (2014, p.124), a “evolução do Direito Internacional dos refugiados intensificou-se entre 1938 e 1950, em particular no que dizia respeito à determinação do *status* de refugiado.”

Entre os acontecimentos marcantes para a evolução do conceito de refugiado em sua forma político-jurídica temos o surgimento do Acordo de Criação da Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (UNRRA) em 1943, organização pioneira na assistência e repatriação dos refugiados, criada para lidar com os deslocamentos populacionais gerados pela Segunda Guerra Mundial. Também a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, “cujos objetivos principais eram assegurar a paz e a segurança internacionais, bem como promover a cooperação internacional a fim de atingir o desenvolvimento socioeconômico e o respeito aos direitos humanos” (ARAUJO; BARICHELLO, 2014, p.121). Na primeira sessão de Assembleia Geral da ONU, em 1946, uma das pautas discutidas foi a problemática dos refugiados e deslocados.

A Segunda Guerra Mundial marcou uma nova concepção de direitos humanos. Com o seu término, um regime internacional de direitos humanos começa a ser criado, “a partir da instauração do Tribunal de Nuremberg, entre 1945 e 1946, para julgar os criminosos de guerra, e da adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 pela ONU.” (REIS, 2014, p.151).

Em 1947, a UNRRA encerra as atividades e tem seu trabalho continuado pela Organização Internacional para os Refugiados (IRO), criada em 1946, mas que só entrou em vigor em 1948, introduzindo uma nova definição de refugiado a partir das consequências da guerra. No mesmo ano, tivemos a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela ONU, que institui o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)

A condição essencial para o reconhecimento de um ser humano como sujeito de direito, no sistema do DIDH, deixa de ser o seu vínculo jurídico com

determinado Estado ou seu *status* jurídico de cidadão e passa a ser sua existência como ser humano. O simples fato de existir vincula o ser humano à ordem jurídica internacional. (CUNHA; ALMEIDA, 2008, p.425)

Em 1949, começa a tomar forma o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que inicia suas atividades em 1951

A principal missão do ACNUR é a proteção dos direitos humanos dos refugiados. Esta proteção pode ser dividida em duas estratégias de atuação: uma preventiva e outra reparadora. Estas duas estratégias têm como limite a solicitação de asilo. [...] Antes da pessoa humana tornar-se um buscador de asilo, a estratégia vigente é a de prevenção; a partir deste acontecimento, entra em cena a estratégia de reparação. Em todas as etapas do processo de obtenção do Estatuto de Refugiado, está presente a necessidade de proteção, pois os direitos humanos fundamentais da pessoa que deixa o seu país em busca de proteção estão, no mínimo, na iminência de serem violados. (CUNHA; ALMEIDA, 2008, p.428-429)

A Convenção Relativa ao Status de Refugiado, também conhecida como Convenção de 1951 ou Convenção de Genebra, rege nosso entendimento jurídico do refugiado até hoje. Conforme Araujo e Barrichello (2014), a Convenção de Genebra é o eixo fundador do Direito Internacional dos Refugiados porque define quem é refugiado e padroniza o tratamento para aqueles abrigados sob essa definição, além de ser um marco na emergência de uma vontade global em encaminhar os problemas de deslocamentos forçados.

A partir de então, de acordo com o artigo 1º.A., §2 do Estatuto do Refugiado, o conceito de Refugiado é apresentado da seguinte forma

Para fins da presente Convenção, o termo ‘refugiado’ se aplicará a qualquer pessoa que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontra-se fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade encontra-se fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951)

O Direito Internacional dos Refugiados se estabelece como parte importante do Direito Internacional e “juntamente com o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos, configura as três vertentes de proteção internacional de pessoa humana.” (TRINDADE apud ARAUJO; BARICHELLO, 2014, p.105)

A Convenção de 1951 institui que o Estado deve “analisar os pedidos de asilo e de conceder aos refugiados o mesmo tratamento de que usufruem os cidadãos do país no que concerne à educação, à saúde e às condições de emprego”. (REIS, 2004, p.151). A Convenção também promove “o apoio à naturalização e à assimilação de refugiados, o acesso aos tribunais,

à seguridade social, à habitação, e à liberdade de circulação.” (ARAUJO; BARRICHELLO, 2014, p.127)

O princípio de *non-refoulement*, sancionado na Convenção de 1951, é outro aspecto relevante e de extrema importância na garantia e proteção dos direitos de refugiados, já que proíbe a expulsão ou devolução forçada pelo Estado

1. Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas.
2. O benefício da presente disposição não poderá, todavia, ser invocado por um refugiado que por motivos sérios seja considerado um perigo para a segurança do país no qual ele se encontre ou que, tendo sido condenado definitivamente por crime ou delito particularmente grave, constitui ameaça para a comunidade do referido país. (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951)

A partir de então, em 1954, surge a Convenção sobre os Apátridas, instituindo que “os indivíduos não considerados cidadãos nacionais por nenhum país devem ter seus direitos garantidos pelo Estado no qual residem” (REIS, 2004, p.151). Também relativa aos apátridas, em 1961, ocorre a Convenção de Prevenção da Formação de Apátridas.

Depois da Convenção de Genebra, outro tratado de grande relevância para o Direito Internacional dos Refugiados é o Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967, pois ele estende o conceito de refugiado. A elaboração do Protocolo se dá a partir de novos acontecimentos no cenário internacional que geraram novos fluxos de refugiados, como a descolonização africana.

O Protocolo buscou eliminar as limitações geográficas e temporais contidas na Convenção de 1951, a qual se estabelecia que somente seriam reconhecidos como refugiados aqueles que tivessem receio de serem perseguidos “em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951”. (ARAUJO; BARRICHELLO, 2014, p.128)

Por mais que esteja ligado à Convenção de Genebra, o Protocolo de 1967 fundamenta-se por um caráter próprio, sendo um instrumento jurídico independente. “Contudo, muitos foram os Estados que preferiram ratificar a Convenção e o Protocolo reforçando, desse modo, a autoridade desses dois instrumentos do Direito Internacional relativos aos refugiados e os únicos de caráter universal.” (ARAUJO; BARRICHELLO, 2014, p.129). A partir de então, na definição clássica do Estatuto do Refugiado, é considerado refugiado todo indivíduo que busca asilo temendo perseguição, constituída por ameaça à vida ou à liberdade - dois direitos humanos fundamentais -, em razão de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opinião política.



A Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969, no artigo 22º.A., §7 institui que “Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos, de acordo com a legislação de cada Estado com as Convenções Internacionais”<sup>3</sup>.

Contudo, “a legislação referente ao problema dos refugiados e apátridas, mesmo expandida e aperfeiçoada, continua a se basear numa lógica de exceção” (REIS, 2004, p.150), já que não questiona os fundamentos da soberania do sistema de Estados-nação que nos rege, sendo justamente a relação entre o respeito aos direitos individuais e a soberania do Estado um dos aspectos mais importantes das políticas de imigração.

A crise de refugiados atual, também denominada como crise global de refugiados de 2015, transferiu novamente a atenção às fronteiras nacionais em seu significado clássico de delimitação do território, como “uma porta que se abre, ou se fecha [...] vindo a ganhar um protagonismo cada vez maior e os Estados ainda têm nelas, e no seu controle, um dos mais relevantes indicadores de soberania.” (CARAPETO, 2018, p.6). Houve um progresso no reconhecimento do indivíduo como portador de direitos independentes de sua nacionalidade, entretanto, a efetivação desses direitos é dependente do Estado, no caso do Estado receptor.

A outorga do asilo é uma concessão soberana do Estado, um ato constitutivo. Já o Estatuto do Refugiado, por ser um direito do ser humano, é um ato meramente declaratório. A pessoa já era um refugiado de fato, antes de receber o Estatuto. A rigor, o Estado, ao entregar o Estatuto do Refugiado, reconhece uma condição já existente. Este ato declaratório dá uma forma jurídica à situação já existente de fato. (CUNHA; ALMEIDA, 2008, p.427)

## **2.2 Refugiados em números: apontamentos do relatório anual da ACNUR *Global Trends Forced Displacement in 2018* <sup>4</sup>**

A ação dos Estados não são causas exclusivas das migrações internacionais, contudo, o Estado “por meio de políticas de imigração e cidadania, é um importante fator explicativo no processo de formação dos fluxos e ajuda a moldar a forma que esses fluxos adquirem” (REIS, 2004, p.150). Como Bauman (2017) reconhece, grande parte dos fluxos migratórios no qual deparamos atualmente é consequência da profunda e aparentemente insolúvel desestabilização do Oriente Médio, provocadas por políticas e aventuras militares das potências ocidentais.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.nepp-dh.ufrj.br/oea14.html>> Acesso em: 12 de setembro de 2019

<sup>4</sup> Os dados deste subcapítulo foram extraídos do relatório *Global Trends Forced Displacement in 2018* (ACNUR, 2019)

O relatório *Global Trends Forced Displacement in 2018* aponta que 13,6 milhões de pessoas foram deslocados recentemente devido a conflitos ou perseguição em 2018. No total, até o final deste ano, 70,8 milhões de pessoas foram forçadas a se deslocar; desses sendo 25,9 milhões refugiados, 41,3 milhões deslocados internos e 3,5 milhões solicitantes de asilo.

Na última década, a população global de pessoas deslocadas à força cresceu substancialmente de 43,3 milhões em 2009 para o número atual. De maneira estimada, o número de novos deslocamentos foi equivalente a uma média de 37.000 pessoas forçadas a fugir de suas casas por dia. Crianças menores de 18 anos constituem cerca de metade da população dos refugiados em 2018.

Aproximadamente, 4 em cada 5 refugiados vivem em países vizinhos dos seus países de origem. Estima-se que 67% - mais de dois terços do número total de refugiados no mundo - vêm de apenas cinco países: Síria com cerca de 6,7 milhões, em seguida Afeganistão com 2,7 milhões, Sudão do Sul com 2,3 milhões, Mianmar com 1,1 milhão e Somália com 900 mil. O conflito armado na República Árabe da Síria, vigente há oito anos consecutivos, faz com que o país ocupe a primeira colocação de maior número de refugiados desde 2014. Em 2015, como consequência, foram registrados os mais elevados níveis de deslocamento forçado no mundo desde a Segunda Guerra Mundial, com um aumento expressivo no número de refugiados, solicitantes de asilo e deslocados internos (IOM, 2016)<sup>5</sup>.

Já os cinco países que mais recebem refugiados são: Turquia - pelo quinto ano consecutivo - com 3,7 milhões, seguido de Paquistão com 1,4 milhão, Uganda com 1,2 milhão, Sudão e Alemanha com 1,1 milhão. Traçando uma relação entre número de refugiados e a população nacional, o Líbano é o maior hospedeiro, onde 1 em cada 6 pessoas é refugiada, seguido da Jordânia com 1 em cada 22. Interessante observar que, apesar dos países europeus serem os que mais alarmam quanto à atual crise de refugiados, apenas a Alemanha entra nesse ranking (visto que Turquia é englobada tanto pelo continente europeu quanto pelo asiático).

Além da guerra na Síria, outros conflitos também intensificaram esse movimento, inclusive no Oriente Médio, como no Iraque e Iêmen; partes da África Subsaariana, como na República Democrática do Congo e Sudão do Sul; e o fluxo de refugiados rohingya para Bangladesh no final de 2017. Em 2018, deslocamentos na Etiópia e novos pedidos de asilo de pessoas vindo da Venezuela intensificaram ainda mais os números correspondentes aos fluxos migratórios. Dessa forma, o aumento da população deslocada à força do mundo supera o crescimento populacional global.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://gmdac.iom.int/global-migration-trends-factsheet>> Acesso em: 12 de setembro de 2019

Em 2018, mais de meio milhão de novos refugiados registrados e pedidos de asilo solicitados são originados da Síria. Os venezuelanos correspondem o segundo maior fluxo de deslocamento em 2018, com 341.800 novos asilos solicitados.

As pessoas estão saindo da Venezuela motivadas por situações de violência, insegurança, perseguição política, escassez de alimentos e medicamentos, falta de acesso a serviços sociais e fatores econômicos. Até o final de 2018, mais de 3 milhões de venezuelanos haviam deixado suas casas, tendo como destino principal a América Latina e o Caribe. É o maior êxodo da região na história recente e uma das maiores crises de deslocamento no mundo. Mais de 460.000 venezuelanos pediram asilo, destes, cerca de 350.000 foram somente em 2018. Com o sistema sobrecarregado, apenas 21.000 foram reconhecidos como refugiados. Com uma média de até 5.000 pessoas saindo da Venezuela todos os dias, estima-se que 5 milhões de pessoas poderão deixar o país até o final de 2019.

Assim como em 2017, os Estados Unidos da América continuaram a ser o maior destinatário de novos pedidos de asilo, com 254.300 registrados em 2018, seguido pelo Peru (192.500), Alemanha (161.900), França (114.500) e Turquia (83.800). Nos Estados Unidos da América, como nos anos anteriores, El Salvador foi a nacionalidade com maior origem dos solicitantes de asilo durante 2018 com 33.400 solicitações, seguido da Guatemala, com 33.100 novas solicitações, Venezuela com 27.500 solicitações, Honduras com 24.400 e México 20.000. Assim como nos anos anteriores, cidadãos da América Central e do México compuseram cerca de metade de todas as solicitações (54%).

### **2.3 Soberania e securitização: migração como pauta do discurso político**

No dia 29 de junho de 2019, a embarcação humanitária *Sea-Watch 3* atracou em Lampedusa, ilha italiana situada no Mar Mediterrâneo. O navio era comandado pela capitã alemã Carola Rackete, voluntária da organização Sea-Watch, que atua desde 2015 resgatando milhares de refugiados no Mediterrâneo. A embarcação estava 17 dias à deriva sem que nenhum Estado aceitasse receber os 40 refugiados a bordo. Rackete desobedeceu ordens estabelecidas pelo até então ministro do Interior, Matteo Salvini, e da polícia italiana no porto de Lampedusa e atracou no cais, após dois dias de espera por uma liberação do governo. Ao desembarcar, Rackete, que já tinha sido denunciada anteriormente pelo Ministério Público de Agrigento por favorecimento ao tráfico ilegal de pessoas, foi para prisão domiciliar e, ao ser libertada, enfrentou na justiça um pedido de decreto de expulsão da Itália, emitido por Salvini. O ex-

ministro, do partido de extrema direita Liga, além de criticar Rackete em sua conta no Twitter, chamou a tripulação de “criminosa” e “delinquente”<sup>6</sup>. Três meses depois, em setembro, ela declarou em entrevista para o canal de televisão público francês *France 24*

A questão [da migração] está sendo abusada. É o medo do desconhecido. Na Alemanha, em particular, é sabido que nas áreas com menor imigração, onde as pessoas não conhecem realmente os migrantes [...] são as comunidades em que a ala da direita obtém os votos mais altos, enquanto nas cidades onde há muita migração, as pessoas são muito mais receptivas, porque entendem que qualquer migrante, qualquer refugiado é apenas um pessoa como elas são. (tradução do autor)<sup>7</sup>

Salvini aplicou uma legislação que permite multas de €1 milhão para navios com imigrantes que atraquem sem permissão, ordenando a fechada dos portos italianos para resgate, determinado em encerrar o papel da Itália como “o campo de refugiados da Europa”<sup>8</sup>. O ex-vice-primeiro-ministro e ex-ministro do Interior, é um dos representantes da política anti-imigração da Europa. A Itália, que recebeu cerca de 500.00 migrantes irregulares entre 2014 e 2016, vê sua política de refugiados cada vez mais à deriva com a representação política e ideológica de Salvini<sup>9</sup>. De acordo com o Alto Comissariado da ONU para Refugiados (ACNUR), até 3 de outubro de 2019 a Itália recebeu cerca de 7.800 refugiados pelo Mediterrâneo, número seis vezes menor do que a Grécia, que recebeu cerca de 45.600 refugiados pela rota, e quase três vezes menor do que a Espanha, que recebeu cerca de 22.900<sup>10</sup>.

Em agosto de 2018, Salvini e o primeiro-ministro da Hungria, Viktor Orbán, que também compõe o bloco anti-imigração da União Europeia (UE), se encontraram em Milão. Como publicado pelo *The Guardian*, o ex-ministro italiano declarou sua obstinação em mudar a comissão da Europa, proteger as fronteiras e “combater políticas pró-migração apoiadas por Emmanuel Macron e George Soros”. Orbán, que definiu Salvini como seu “modelo político” e

---

<sup>6</sup> Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/29/internacional/1561778170\\_636083.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/29/internacional/1561778170_636083.html)> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>7</sup> No original: "The issue [of migration] is being abused. It's the fear of the unknown. In Germany in particular, it's very much known that in the areas which have the lowest immigration, where people don't know migrants really – where there's predominantly white communities – that's the communities where the right wing is having the highest votes. Whereas, say, in cities, in places where there is a lot of migration, people are much more welcoming, because they understand that any migrant, any refugee is just a person as they are." Disponível em: <<https://www.france24.com/en/20190924-exclusive-interview-carola-rackete-sea-watch-3-captain-salvini-migrants-italy>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www.telegraph.co.uk/news/2019/08/06/italy-fine-migrant-rescue-boats-1-million-tough-salvini-law/>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>9</sup> Disponível em: <<https://www.ft.com/content/1af54e9a-c4fc-11e9-a8e9-296ca66511c9>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>10</sup> Disponível em: <<https://data2.unhcr.org/en/situations/mediterranean>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

“herói”, declarou: “A Hungria mostrou que podemos parar os migrantes em terra. Salvini mostrou que os migrantes podem ser detidos no mar. Agradecemos a ele por proteger as fronteiras da Europa”.<sup>11</sup> Na mesma ocasião, também falou que os migrantes devem ser enviados de volta para seus países, o que vai contra os Direitos Humanos e o Estatuto de Refugiado, sobre o princípio de *non-refoulement*.

Conforme matéria publicada no site da *Rádio França Internacional*, em 21 de maio de 2019, a Hungria acolheu apenas 129 pedidos de asilo em 2017 e, dos 9,8 milhões de habitantes, apenas 1,5% da população é estrangeira, constituindo-a como um dos membros da União Europeia com menor percentual. Desde 2015, o governo de Viktor Orbán, do partido de extrema-direita Fidesz, fechou as fronteiras aos migrantes. A construção de um muro eletrificado de 175 km de extensão na fronteira com a Sérvia e a recusa na participação do sistema de distribuição de refugiados da Comissão Europeia demonstraram a política xenófoba e anti-imigração de Orbán.

Nos folhetos do partido distribuídos para candidatura do Parlamento Europeu em 2019, grande importância era dada para o tema migração.

Os governos nacionais devem ser responsáveis pela gestão de sua política migratória e não os burocratas europeus; nenhum país deve ser obrigado a acolher imigrantes; nenhuma pessoa deve entrar na Europa sem documentos válidos; o bloco deve acabar com a concessão de vistos para 'migrantes'; Bruxelas deve reembolsar a Hungria pelo muro de proteção construído ao longo da fronteira com a Sérvia [de 175 km de extensão], e não deve financiar as universidades de George Soros [o bilionário húngaro-americano apontado como 'responsável' pela chegada dos migrantes]; ninguém pode ser discriminado pela sua fé na Europa; e [para encerrar] os dirigentes anti-imigração devem estar na cúpula das instituições europeias.<sup>12</sup>

Em resposta aos atentados de Paris, em novembro de 2015, Orbán declarou "É claro que isso não é aceito, mas o fato é que todos os terroristas são basicamente migrantes, [...] A questão é quando eles vieram para a União Europeia"<sup>13</sup>.

Os atentados de Paris, inclusive, elevaram a popularidade de François Hollande que, até então, apresentava a pior aprovação da história de um presidente francês desde a Segunda Guerra Mundial. Em matéria publicada no site da revista estadunidense *Newsweek*, uma pesquisa realizada pela agência TNS Sofres reportou que, após os atentados, o presidente

---

<sup>11</sup> Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2018/aug/28/matteo-salvini-viktor-orban-anti-migrant-plan-brussels>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://br.rfi.fr/europa/20190521-campanha-base-de-propaganda-anti-imigracao-e-fake-news-isola-os-hungaros-da-realidad>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>13</sup> Disponível em: <<https://www.independent.co.uk/news/world/europe/hungarian-pm-viktor-orb-n-says-all-the-terrorists-are-basically-migrants-in-response-to-paris-a6746356.html>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

Hollande recebeu um aumento “sem precedentes” de vinte pontos na taxa de confiança, chegando a 35%, feito que não ocorria desde dezembro de 2012. Em outra pesquisa, da agência Ifop-Fiducial, realizada com 983 cidadãos franceses, a taxa de aprovação de Hollande subiu de 28% em novembro para 50% em dezembro<sup>14</sup>.

O que motivou essa ascensão de popularidade foi a decisão tomada após os atentados. O presidente francês declarou estado de emergência em todo país, com consecutivo fechamento das fronteiras nacionais. Um toque de recolher obrigatório foi instituído em Paris o que, segundo a *Associated Press*, é o primeiro desde 1944, no período da Segunda Guerra Mundial<sup>15</sup>. O aparato de retomada de poder assegurado pelos simbolismos de segurança garantida pelo Estado fizeram com que a população confiasse em suas tomadas de decisões pelos atentados reivindicados pelo grupo Estado Islâmico, a fim de restabelecer o poderio e soberania nacional.

O Brexit - referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia -, votado em junho de 2016, teve a imigração como uma das principais pautas utilizadas nos discursos dos que defendiam a saída do Reino Unido. O grupo *Vote Leave*, organização para campanha pró-Brexit, o qual Boris Johnson - atual primeiro-ministro - era integrante e uma das figuras-chave, defendia a saída do Reino Unido do bloco com promessas de conter a migração ao acabar com a livre circulação da União Europeia.

Em declaração de Johnson sobre estatísticas de imigração, publicada no site da *Vote Leave* em 2016<sup>16</sup>, podemos ver afirmações constantes de que a retomada do controle das fronteiras é necessária. Ele se declara pró-imigração, entretanto, pró-imigração controlada, defendendo uma “política de vistos mais sensata que recebesse pessoas talentosas de todo o mundo, pessoas recrutadas com base em suas habilidades”. A declaração ainda aponta que a imigração ficou fora de controle, colocando uma “enorme pressão sobre escolas, hospitais e moradias” e que ela é “explorada por algumas grandes empresas que usam a imigração para manter os salários baixos”. Ainda critica o princípio da livre circulação, já que o Reino Unido passou a impedir “pessoas altamente qualificadas de todo o mundo que poderiam contribuir enormemente para a nossa sociedade, porque não podemos impedir que milhões de pessoas não

---

<sup>14</sup> Disponível em: <<https://www.newsweek.com/after-paris-hollandes-popularity-soars-highest-level-three-years-400299>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>15</sup> Disponível em: <[https://www.huffpost.com/entry/hollande-attacks-borders-curfew\\_n\\_56467d29e4b045bf3def3699](https://www.huffpost.com/entry/hollande-attacks-borders-curfew_n_56467d29e4b045bf3def3699)> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

<sup>16</sup> Disponível em: <[http://www.voteleavetakecontrol.org/boris\\_johnson\\_the\\_only\\_way\\_to\\_take\\_back\\_control\\_of\\_immigration\\_is\\_the\\_vote\\_leave\\_on\\_23\\_june.html](http://www.voteleavetakecontrol.org/boris_johnson_the_only_way_to_take_back_control_of_immigration_is_the_vote_leave_on_23_june.html)> Acesso em: 16 de setembro de 2019.

qualificadas venham da União Europeia para cá”. Votar pela saída do Reino Unido do bloco, para Johnson, seria a “única forma de retomar o controle da imigração”.

Ainda no site da *Vote Leave*, na sessão de briefing da campanha<sup>17</sup>, o grupo defende que o sistema de imigração é “imoral”, “injusto”, “fora de controle”, trazendo a tona uma declaração do ex-secretário geral da Interpol, Ronald K Noble, classificando o sistema de livre circulação da União Europeia como "uma zona internacional livre de passaporte para terroristas executarem ataques ao continente e escaparem". Também argumenta que os problemas foram agravados pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, documento relativo aos Direitos Humanos e elaborado em 7 de dezembro de 2000. Um dos motivos da crítica seria porque ela impede que os países europeus parem o fluxo de barcos pelo Mediterrâneo.

A análise realizada pelo *The Guardian*, no dia consecutivo do plebiscito, demonstra um paradoxo nas votações: de maneira geral, as cidades com índices mais altos de migração votaram pela permanência, enquanto as que tinham menores níveis de imigrantes recentes votaram pela saída do bloco. A capital do Reino Unido, Londres, que recebeu 133.000 dos 330.000 imigrantes em 2015 teve maior número de votos pela permanência. Manchester, que recebeu quase o dobro de imigrantes do que Birmingham, votou majoritariamente pela permanência, enquanto Birmingham teve a maioria dos votos para saída.

Analisando por nível de autoridade local, Lambeth - distrito de Londres -, que obteve o recorde de votos para permanência, com 78% da população, recebeu 4.598 imigrantes, enquanto Castle Point - distrito de Essex -, recebeu apenas 81 imigrantes em 2015 e 72% da população votou pela saída.<sup>18</sup>

A crise global de refugiados de 2015, entretanto, tornou-se um pretexto para partidos nacionalistas de extrema-direita se apossarem da palavra “refugiado” e do tema imigração. As campanhas políticas, portanto, eram pautadas na defesa de uma Europa formada por Estados-nação soberanos e independentes, fechados aos imigrantes. As retóricas utilizadas nos discursos dos líderes políticos internacionais fomentam a narrativa criminatória relacionada aos refugiados o que, além de gerar pânico moral causada pelos, parodiando Bauman, estranhos à nossa porta, reiteram políticas públicas para esses indivíduos pautadas em segurança pública, tratando-as como uma questão de polícia.

---

<sup>17</sup> Disponível em: <[http://www.voteleavetakecontrol.org/briefing\\_immigration.html](http://www.voteleavetakecontrol.org/briefing_immigration.html)> Acesso em: 16 de setembro de 2019.

<sup>18</sup> Disponível em: <<https://www.theguardian.com/politics/2016/jun/24/voting-details-show-immigration-fears-were-paradoxical-but-decisive>> Acesso em: 16 de setembro de 2019.

Como dito por Bauman (2017), os imigrantes envolvidos nos intensos fluxos migratórios são apresentados como precursores de más notícias e personificações do colapso da ordem. O termo “securitização” começa a ser utilizado com frequência no discurso público, seja profanado por lideranças políticas e repercutido pela mídia. A partir de então, passa-se a reclassificar a discussão sobre direitos e políticas públicas para acolhimento e distribuição, categorizando a pauta imigração como uma pauta de insegurança, para algo de domínio, encargo e supervisão dos órgãos públicos de segurança.

a política de “securitização” ajuda a reprimir antecipadamente nossas dores de consciência - como observadores - diante da visão de seus atormentados alvos. Ela leva à ‘adiaforização’ do tema dos migrantes (ou seja, excluindo-os, bem como aquilo que lhes é feito, da avaliação moral). Uma vez classificados pela opinião pública na categoria de potenciais terroristas, os migrantes se encontram além dos domínios e fora dos limites da responsabilidade moral - e, acima de tudo, fora do espaço da compaixão e do impulso de ajudar. (BAUMAN, 2017, p.38)

O *European Web Site on Integration* (EWSI), uma iniciativa da Comissão Europeia, de responsabilidade da Direção Geral de Assuntos Internos e Migrações com apoio da Migration Policy Group (MPG), constatou, em pesquisa realizada em 2018, que a imigração continua sendo a questão mais importante para a União Europeia (UE) para 38% dos cidadãos europeus. Assim, caracteriza a primeira preocupação para os cidadãos de 21 dos 28 Estados-Membros que compõem a UE, a segunda para outros seis e, em Portugal, ocupa o quinto lugar. Logo após a imigração, o terrorismo segue como a segunda maior preocupação para 29% dos europeus e, posteriormente, as questões econômicas afetam 18%.

No entanto, o quadro muda quando questionados sobre as principais preocupações em nível nacional, onde a imigração ocupa, em média, a terceira posição. Com exceção de países como Malta (39%), Alemanha (38%), Áustria (29%) e Bélgica (26%), onde a imigração já era o maior problema na pesquisa realizada em 2017.<sup>19</sup>

Na América, tem-se a política de securitização aplicada pelo presidente Donald Trump. Além de tratar insistentemente em suas declarações políticas migrantes (sobretudo muçulmanos e latinos) como terroristas e marginais, prometeu a construção de um muro entre EUA e México na campanha presidencial de 2016 e, agora, em campanha para o cargo em 2020, tem como um dos lemas “Finish the Wall!”, prometendo completar mais de 800 km de muro. A fronteira entre EUA e México possui uma extensão de 3.144 km, dos quais 1.052 km já são cercadas por muros. Em matéria divulgada no Estadão, Trump havia determinado aos assessores que

---

<sup>19</sup> Disponível em: <<https://ec.europa.eu/migrant-integration/news/europe-immigration-most-important-issue-facing-the-eu-eurobarometer-says>> Acesso em: 16 de setembro de 2019.



acelerassem a destinação de bilhões de dólares em contratos de construção, confiscem terras privadas de forma arbitrária e ignorem as regras ambientais para a execução do projeto<sup>20</sup>.

Em setembro de 2019, as mudanças na administração de Trump na política de refugiados dos EUA foi duramente criticada, apontada por especialistas como “equivalentes a destruir o programa”, segundo *The Guardian*<sup>21</sup>. O governo anunciou que fixaria um limite de refugiados para 18.000 pessoas por ano e, também, emitiu uma ordem que permite aos estados ou governos locais proibir o reassentamento de refugiados. Desde que o sistema de refugiados foi formalizado no país em 1980 foi estabelecido, em média, um teto de admissão de 95.000 por ano. Mesmo após o 11 de setembro, os EUA admitiram cerca de 27.100 refugiados em 2002 e 28.000 em 2003.

Outro polêmico programa, implementado em janeiro de 2019, é o “Remain in Mexico”. Com ele, o governo Trump exige que milhares de migrantes que buscam asilo em certos setores da fronteira, sejam devolvidos ao México para aguardar a duração de seus procedimentos de imigração nos EUA. Os "Protocolos de Proteção à Migração" (MPP), que em sua justificativa protegem os refugiados, na verdade, fazem o oposto, como apontado em matéria da *CBS News*, transformando-os em mercadoria<sup>22</sup>. Segundo matéria publicada no jornal O Globo, em reunião em março de 2019 na Casa Branca, Trump propôs muro eletrificado, um fosso com jacarés e até disparos contra as pernas de imigrantes para conter a migração<sup>23</sup>.

A representação da imagem do refugiado e do tema refúgio a partir da securitização irão “criar a atmosfera de um estado de emergência, de um inimigo a porta, de tramas e conspirações, em suma, de um país, e também de nossos lares, que enfrenta um perigo mortal” (BAUMAN, 2017, p.31), desviando a ansiedade de problemas que os governos são incapazes de enfrentar, como problemas econômicos, para outros, com os quais os governantes aparecem lidando com tons acalorados e declarações enérgicas.

A desumanização [dos migrantes] abre caminho à exclusão da categoria de seres humanos legítimos, portadores de direitos, e leva, com nefastas consequências, à passagem do tema da migração da esfera da ética para a das ameaças à segurança, prevenção e punição do crime, criminalidade, defesa de ordem e, de modo geral, ao estado de emergência comumente associado à ameaça de agressão e hostilidades militares. (BAUMAN, 2017, p.84)

<sup>20</sup> Disponível em: <<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,trump-faz-pessao-para-erguer-muro-ate-eleicao,70002986840>> Acesso em: 16 de setembro de 2019.

<sup>21</sup> Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2019/sep/27/trump-refugee-cap-asylum-program>> Acesso em: 16 de setembro de 2019.

<sup>22</sup> Disponível em: <<https://www.cbsnews.com/news/remain-in-mexico-advocates-say-controversial-policy-turns-migrants-into-a-marketable-commodity/>>

<sup>23</sup> Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/donald-trump-sugeriu-atirar-nas-pernas-de-imigrantes-diz-nyt-23989432>>

Para esta discussão, podemos trazer à tona a condição precária da vida apresentado por Butler (2015). “Afirmar que a vida é precária é afirmar que a possibilidade de sua manutenção depende, fundamentalmente, das condições sociais e políticas, e não somente de um impulso interno para viver.” (BUTLER, 2015, p.40). Toda vida é precária porque é criada e sustentada dentro de determinadas condições de vida e formas de dominação, entretanto a “condição precária designa a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte.” (BUTLER, 2015, p.46)

Tratar a temática com a pauta da securitização é apresentar um certo enquadramento dos refugiados que constitui e reforça um discurso de nós *versus* eles, onde nós seríamos os “normais” e a pessoa estigmatizada não é apresentada como exatamente humana, mas uma ameaça. “O resultado direto disso é uma recusa cega à aceitação social e a alienação de pessoas categorizadas como anômalas.” (BAUMAN, 2017, p.44). Essas pessoas, portanto, estão mais expostas à precariedade da vida

a condição compartilhada de precariedade conduz não ao reconhecimento recíproco, mas sim a uma exploração específica de populações-alvo, de vidas que não são exatamente vidas, que são consideradas “destrutíveis” e “não passíveis de luto”. Essas populações são “perdíveis”, ou podem ser sacrificadas, precisamente porque foram enquadradas como já tendo sidas perdidas ou sacrificadas; são consideradas como ameaças à vida humana como a conhecemos, e não como populações vivas que necessitam de proteção contra a violência ilegítima do Estado, a fome e as pandemias. (BUTLER, 2015, p.53)

A construção da imagem dos refugiados pela pauta da securitização, desse modo, constrói vidas não passíveis de luto, onde a história das vidas perdidas com frequência são representadas apenas por números e concepções generalizadas. “O luto público está estreitamente relacionado à indignação, e a indignação diante da injustiça ou, na verdade, de uma perda irreparável possui um enorme potencial político.” (BUTLER, 2015, p.66)

A securitização torna-se, portanto, uma das principais ferramentas dos Estados, pois ganha relevância ao explorar o poder do medo. Ao projetar essa tensão, há uma inversão de valores, onde não só o governante assegura confiança da opinião pública, que acredita que suas ações são em prol da defesa de suas fronteiras e soberania e, conseqüentemente, dos respectivos cidadãos e residentes considerados legais, mas também deixa-se de proteger os refugiados e os solicitantes de asilo para proteger-se deles. Como efeito, a criação de alvos a serem combatidos militarmente cria uma dominação de grupos de pessoas que já estavam fugindo da violação de seus direitos humanos, produzindo ainda mais insegurança e vulnerabilidade.

Em vários países, os órgãos governamentais têm construído barreiras legais e físicas que têm como finalidade travar o fluxo de requerentes de asilo ou de pessoas deslocadas pela guerra. Quanto maior o domínio da agenda da securitização, menor a preocupação em relação ao bem-estar das populações. Para a maioria, a segurança está relacionada com a sobrevivência do Estado-Nação, com a capacidade de impor uma ordem internacional, com a capacidade de trazer riqueza, dinheiro e informação, sempre de acordo com os interesses nacionais. (CARAPETO, 2018, p.34)

A forma de tratamento que os refugiados recebem ao atravessar a fronteira é uma demonstração dessa política de securitização que desumaniza os imigrantes. Organizações humanitárias já denunciaram diversas vezes as condições insalubres que estes indivíduos recebem nos centros de detenção enquanto esperam pela regularização. Médicos Sem Fronteiras (MSF), organização de ajuda médica-humanitária, já divulgou em seu site diversas matérias sobre a precariedade dos centros de detenção na Líbia. Em março de 2019, publicou um relatório produzido a partir de avaliações nutricionais feitas no centro Saaba, em Trípoli, capital da Líbia, que suportava mais de 300 detidos, incluindo mais de 100 crianças com menos de 18 anos. Na ocasião, o relatório apresentava que quase 25% das pessoas detidas estavam desnutridas ou abaixo do peso, e muitos relataram que recebiam apenas uma refeição a cada dois ou três dias. Karline Kleijer, chefe de emergências de MSF, denunciou

Estamos falando das necessidades básicas necessárias para sustentar a vida humana. Se alimentos, abrigo e serviços essenciais não puderem ser oferecidos de maneira consistente e apropriada, essas pessoas devem ser libertadas imediatamente pelas autoridades líbias. O fato de que a Europa também está contribuindo para esse sofrimento por meio de políticas que permitem que as pessoas resgatadas no mar sejam devolvidas à força para condições de detenção desumanas na Líbia é totalmente inconcebível.<sup>24</sup>

Em abril de 2019, no centro de detenção Qasr Bin Gashir, também em Trípoli, que abriga mais de 700 homens, mulheres e crianças, os refugiados e migrantes detidos foram atingidos por ferimentos de bala em um tiroteio<sup>25</sup>, assim como em julho do mesmo ano mais de 600 homens, mulheres e crianças vulneráveis presos no centro de detenção de Tajoura, também em Trípoli, foram atingidos por ataques aéreos<sup>26</sup>. No mesmo mês, especialistas da ONU também denunciaram o tratamento de refugiados e solicitantes de asilo em centros de detenção

---

<sup>24</sup> Disponível em: <<https://www.msf.org.br/noticias/libia-desnutricao-e-condicoes-desumanas-no-centro-de-detencao-de-tripoli>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

<sup>25</sup> Disponível em: <<https://www.msf.org.br/noticias/libia-refugiados-e-migrantes-presos-em-tripoli-sao-feridos-em-tiroteio>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

<sup>26</sup> Disponível em: <<https://www.msf.org.br/noticias/ataques-aereos-na-libia-matam-dezenas-de-migrantes-e-refugiados>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

na Austrália, onde muitos sofrem de problemas físicos e mentais, fruto de uma falta de assistência médica apropriada<sup>27</sup>.

Os campos de detenção na Grécia também estão sobrecarregados e com condições insalubres, como o campo de Moria, na ilha de Lesbos, que abriga mais de 13.000 pessoas - quase quatro vezes a capacidade oficial de 3.500. No dia 29 de setembro de 2019, o campo foi afetado por um incêndio, que matou uma pessoa e deixou outras feridas<sup>28</sup>. Assim como no centro de Aegaeon onde, segundo análise da organização Médicos Sem Fronteiras em setembro do mesmo ano, pelo menos 24.000 homens, mulheres e crianças estão presos em campos insalubres que contêm todas as características da catástrofe humanitária<sup>29</sup>.

Nos EUA, muitos refugiados e migrantes vindos da América Central sofriam em centros de detenção administrados pela Polícia de Imigração e Alfândega em condições superlotadas e insalubres, sem acesso a serviços de saúde e higiene básicos<sup>30</sup>. Em julho de 2019, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos condenou a detenção americana de crianças migrantes, dizendo que isso pode violar o direito internacional.<sup>31</sup>

As consequências de tal política de securitização se categorizam como uma afronta aos direitos humanos e ao direito internacional do refugiado. “No imaginário coletivo, se são detidos é porque são perigosos e se são perigosos a securitização tem de ser aumentada para a ‘nossa’ própria segurança.” (CARAPETO, 2018, p.45). Os campos são circundados por muros, arames farpados, cercas elétricas e vigilância constante. As imagens fotográficas das crises de refugiados analisadas neste trabalho são constituídas por elementos que comprovam e reforçam a política de securitização. A força do Estado é personificada por seus aparatos militares - policiais e suas armas e escudos - e a delimitação física das fronteiras é representada por cercas, muros e arames farpados, enquanto os refugiados são representados como ameaças.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/especialistas-denunciam-descaso-da-australia-com-a-saude-de-refugiados-em-centros-de-detencao/>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

<sup>28</sup> Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2019/sep/30/riots-at-greek-refugee-camp-on-lesbos-after-fatal-fire>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

<sup>29</sup> Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2019/sep/17/aid-workers-warn-of-catastrophe-in-greek-refugee-camps>>

<sup>30</sup> Disponível em: <<https://time.com/5623148/migrant-detention-centers-conditions/>> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

<sup>31</sup> Disponível em: <[https://twitter.com/UNHumanRights/status/1148182921246892032?ref\\_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etwetembed%7Ctwterm%5E1148182921246892032&ref\\_url=https%3A%2F%2Ftime.com%2F5623148%2Fmigrant-detention-centers-conditions%2F](https://twitter.com/UNHumanRights/status/1148182921246892032?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etwetembed%7Ctwterm%5E1148182921246892032&ref_url=https%3A%2F%2Ftime.com%2F5623148%2Fmigrant-detention-centers-conditions%2F)> Acesso em: 18 de setembro de 2019.

### **3. Prêmio Pulitzer, fotojornalismo e a representação das imagens**

A partir do Prêmio Pulitzer, sob a ótica da categoria *Breaking News Photography*, o capítulo irá apresentar o estabelecimento da fotografia como uma categoria exclusiva da premiação. Baseado no entendimento da fotografia como um documento imagético de informação e conhecimento que agrega credibilidade ao jornalismo, será analisado de que forma a multiplicidade de significados de uma imagem fotográfica e o uso repetitivo de construções de representações tendenciosas visões políticas e estruturas sociais. Posteriormente, será analisada a presença frequente dos refugiados como temática nas premiações a partir da crise global em 2015.

#### **3.1 Premiação *Breaking News Photography* e critérios de noticiabilidade**

O Prêmio Pulitzer é considerado um dos prêmios de maior prestígio do jornalismo, letras e música. Todo ano trabalhos são premiados em 22 diferentes categorias, entregues pelo presidente da Universidade de Columbia, constituinte do Conselho do Prêmio Pulitzer.

A premiação condecora a excelência em trabalhos realizados no campo do jornalismo e das artes desde 1917. Joseph Pulitzer, jornalista e editor húngaro, foi uma das grandes referências do jornalismo americano, figura marcante do *New York World* e *St. Louis Post-Dispatch* - que recebeu 19 prêmios. Pulitzer foi o primeiro a pedir a formação acadêmica de jornalistas em uma escola de jornalismo. Morreu em 1911, mas escreveu seu testamento em 1904, onde estabelecia a instauração da premiação como incentivo à excelência, inicialmente a apenas quatro prêmios em jornalismo, quatro em letras e teatro, um em educação e cinco bolsas de viagem.

No campo do jornalismo, os prêmios deveriam reconhecer "o serviço público mais desinteressado e meritório prestado por qualquer jornal americano durante o ano anterior"; "o melhor artigo editorial escrito durante o ano, sendo o teste de excelência clareza de estilo, propósito moral, raciocínio sólido e poder de influenciar a opinião pública na direção certa"; e "o melhor exemplo do trabalho de um repórter durante o ano, com rigor estrito, concisão, realização de algum bem público que exija atenção e respeito do público"<sup>32</sup>. O Plano de Premiação foi revisado frequentemente a partir do desenvolvimento de novas categorias, introduzindo a poesia, a música e a fotografia.

---

<sup>32</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/page/history-pulitzer-prizes>> Acesso em: 10 de outubro de 2019.

O estabelecimento da fotografia como uma categoria exclusiva, em 1942, consolida o papel das reportagens fotográficas no âmbito do jornalismo. As fotografias já eram consideradas na premiação, mas sempre como um complemento das matérias publicadas. Como realçado por Sontag (2003), o fotojornalismo conquista esse reconhecimento no início da década de 1940, em plena Segunda Guerra Mundial, tendo como exemplo a icônica foto de Joe Rosenthal que registrou um grupo de soldados tentando fincar um mastro com a bandeira americana na ilha japonesa Iwo Jima. Veiculada pela agência de notícias *Associated Press*, foi premiada na categoria *Photography* em 1945.

A partir da exclusividade da categoria, a premiação de fotojornalismo se desenvolveu. Em 1967, o prêmio deixa de ser *Photography* e se ramifica em *Spot News Photography* e *Featuring Photography*. A notável fotografia do fotógrafo Kevin Carter, publicada pela primeira vez no *The New York Times*, foi registrada durante a cobertura do genocídio de tribos cristãs pelo governo sudanês em 1993. Na foto, uma criança desnutrida está sendo observada por um abutre no país da África do Norte, e recebeu premiação de *Featuring Photography* em 1994.

A categoria *Breaking News Photography* surge em 2000, substituindo a *Spot News Photography*. A seleção dos trabalhos analisados adota um critério de acontecimentos atuais, veiculados em capas de jornais e revistas de relevância jornalística. A primeira premiação é dada para a cobertura realizada por um grupo de fotógrafos do jornal *Rocky Mountain News* após o tiroteio de estudantes na *Columbine High School*. O fotojornalismo passa a ocupar um papel de grande destaque e notoriedade na produção jornalística, “seja pelo fascínio ou choque causado por estas imagens, pelos critérios de noticiabilidade empregados no acontecimento que as fotografias abordam, ou apenas em função do apelo estético ou sensacionalista” (MATOS et al., 2014, p.1).

Como Sontag (2003) argumenta, as atenções da mídia pautam e agendam a atenção pública, de forma mais categórica, pelo uso das imagens, que agregam credibilidade à realidade da notícia. A capacidade que as fotografias têm de expor e construir a realidade de conflitos se traduz no apelo visual que as enquadra com grande potencial de destaque nos valores-notícia. “Havia ‘notícias’ porque havia fotos, as fotos reivindicam um estatuto de representação e viajaram para além do local onde foram originalmente tiradas, o local mostrado nas próprias fotos.” (BUTLER, 2015, p.122)

Giacomelli (2008) aborda a ideia de Stuart Hall para demonstrar a relevância do fotojornalismo na imprensa, tratando o fotógrafo como um *gatekeeper*, ou seja, o profissional

que seleciona e hierarquiza a notícia. “O registro da câmera justifica. Uma foto equivale a uma prova incontestável de que determinada coisa aconteceu.” (SONTAG, 2004, p.16).

Como Lucas, Carlos e Matheus (2014) apontam, os critérios de noticiabilidade influenciam na produção fotojornalística. A seleção das fotografias em destaque na grande imprensa é pautada por classificações

Para entender como os critérios de noticiabilidade influenciam na produção fotojornalística, adotam-se os conceitos de Gisele Silva (apud GIACOMELLI, 2008), que propõe 12 critérios de subdivisões para explicar a produção noticiosa. São eles: Impacto, Proeminência, Conflito, Entretenimento, Polêmica, Conhecimento/Cultura, Raridade, Proximidade, Surpresa, Governo, Tragédia/Drama e Justiça. (MATOS et al., 2014, p.3)

As premiações *Breaking News Photography* estão diretamente ligadas aos valores-notícias e critérios de noticiabilidade. Nas fotografias analisadas neste trabalho, de acordo com os critérios apresentados, percebe-se a presença de 4 das 12 subdivisões: Impacto, pelo número de pessoas envolvidas no fato e pelo fato; Conflito, por se tratar tanto de indivíduos que fogem de guerras e violações de direitos humanos, quanto da relação do Estado receptor com eles a partir do conceito de securitização; Tragédia, por ser uma crise humanitária que envolve milhões de pessoas; Justiça, por envolver violação de direitos, apreensões e denúncia.

### **3.2 Fotografia e a representação do real**

A invenção e desenvolvimento da fotografia pode ser encarado como um dos acontecimentos mais marcantes tanto da nossa história cultural, quanto social, como afirma Carapeto (2018). “Aparentemente fotografar uma cena é uma maneira de contribuir para ela, dotando-a de um reflexo visual e de uma documentação, conferindo-lhe, em certo sentido, o estatuto de história.” (BUTLER, 2015, p.127).

depois que a câmera se emancipou do tripé, tornou-se de fato portátil e foi equipada com telêmetro e com uma modalidade de lentes que permitiam inéditas proezas de observação detalhada a partir de um ponto de vista distante, a fotografia adquiriu um imediatismo e uma autoridade maiores do que qualquer relato verbal para transmitir os horrores da produção da morte em massa. (SONTAG, 2003, p.12)

Como apresentado por Rodrigues (2007), com o surgimento da imprensa a escrita passa a dominar os meios de transmissão de conhecimento; a educação e a ciência também eram baseadas no texto escrito, diminuindo a importância da imagem nesse quesito. No início do século XIX a imagem é retomada como meio de comunicação. “Os jornais começaram a ilustrar suas matérias, primeiro lentamente, pois seus proprietários tinham receio da reação negativa

dos leitores. Iniciou-se então um novo processo de convivência texto–imagem.” (RODRIGUES, 2007, p.69). No século XX, a imagem se expande não apenas como arte, mas como informação e conhecimento. Enquanto que, no século XXI, “o universalismo da linguagem visual aparece como uma possibilidade de se alcançar um maior número de pessoas, rompendo-se as fronteiras do nacionalismo: fotos, filmes e programas de TV unem audiências do mundo todo sob as mesmas mensagens.” (COSTA apud RODRIGUES, 2007, p.69).

Atualmente, a imagem é dotada de credibilidade e entendida como uma linguagem universalmente consolidada. “Nos dias atuais ganhou grande destaque, em especial com o advento da Internet e a difusão da comunicação global, em virtude da hipermediação, que consiste na combinação da informação em suas múltiplas dimensões: texto, imagem e áudio.” (RODRIGUES, 2007, p.67).

Para Butler (2015), a fotografia retrata e cumpre função representacional e referencial. Bazzi (2016) argumenta que ao refletir o imediatismo do testemunho a partir da experiência do visível do fotógrafo, a fotografia une dois atributos: a objetividade, presente na imagem em si, e subjetividade, com infinitas possibilidades, recepções e compreensões.

A fotografia é cópia de um referente, ou seja, de algo ou de alguém [...] reproduzido como imagem. No mundo da representação fotográfica, o referente é uma primeira realidade, e a imagem é uma segunda realidade. Esta última quase sempre sobrevive à primeira, pois, como documento, pode existir por muitos anos após o desaparecimento – morte ou destruição – de seu referente. A imagem fotográfica é polissêmica por natureza, passível de inúmeros significados. Possui um sentido denotativo representado de modo literal por aquilo que se vê registrado em seu suporte físico, e um sentido conotativo que corresponde à sua polissemia. (RODRIGUES, 2007, p.67)

A polissemia da imagem, portanto, insere os múltiplos significados de uma imagem fotográfica em dois grupos denominados denotativos e conotativos. O primeiro refere-se àquilo que é visível na imagem, no seu sentido real; enquanto o segundo refere-se às diversas interpretações que uma imagem fotográfica pode ter, em um sentido figurado e simbólico. A exemplo de Carapeto (2018), ao descrevermos uma fotografia alteramos a sua estrutura, já que a língua constitui uma conotação. Ao alterarmos o título, o texto ou a legenda da imagem, sua representatividade é completamente alterada, o que torna a fotografia fragilizada na sua própria essência ao nos levar a inúmeras interpretações. Para a autora, a fotografia de uma situação social nunca contém uma mensagem denotativa. “A palavra fala da imagem, descreve-a, faz a sua tradução, mas jamais revela a sua matéria visual” (SOUZA apud CARAPETO, 2018, p.22).

Assim, quando uma imagem é interpretada num determinado contexto, num sentido figurado e simbólico, é-lhe atribuído um sentido conotativo. Aquilo que está representado na imagem tem conotação com o contexto em questão,



como no caso específico desta pesquisa, os refugiados são sempre imaginados em campos de refugiados, por exemplo. (CARAPETO, 2018, p.22)

Dessa forma, as fotografias desempenham um papel de extrema importância na construção da nossa representação da realidade. “O documento fotográfico é uma representação a partir do real, uma representação onde se tem registrado um aspecto selecionado daquele real, organizado cultural, técnica e esteticamente.” (KOSSOY, 2007, p.57). O fotógrafo, portanto, apresenta um papel de importância na materialização da sua visão de mundo particular que, em sua mediação com o meio, constrói uma representação.

Butler (2015) afirma que todo retrato fotográfico se expressa em pelo menos dois modos temporais, sendo tanto uma crônica do que foi como a certeza antecipatória sobre o que terá sido. “O referente na imagem fotográfica é o testemunho de algo acontecido, fixado e ‘congelado’ no tempo após um clique da câmera fotográfica.” (RODRIGUES, 2007, p.71). O referente, portanto, representa a primeira realidade, enquanto a imagem uma segunda realidade - que é apresentada para o leitor e consumida por ele.

Para Kossoy (2007), a primeira realidade diz respeito à história particular do assunto retratado independentemente da representação, os fatos fotográficos diretamente conectados ao real. Toda imagem fotográfica contém, oculta e internamente, invisível fotograficamente e inacessível fisicamente, uma história, a qual o autor denomina como realidade interior. O único momento em que a imagem fotográfica é parte da primeira realidade é no instante do ato do registro. Findando-o, a imagem capturada já integra a segunda realidade, a realidade fotográfica do documento, referência presente de um passado inacessível. O assunto representado, por conseguinte, é a face aparente e externa de uma micro-história do passado, aspecto visível a realidade exterior da imagem, tornada documento.

A fotografia implica uma transposição de realidades: é a transposição da realidade visual de um assunto selecionado, no contexto da vida (primeira realidade), para a realidade da representação (imagem fotográfica: segunda realidade); trata-se pois, também, de uma transposição de dimensões. (KOSSOY, 2007, p.38)

As imagens, portanto, se inserem em um processo de criação de realidades e nos “mostram um fragmento selecionado da aparência das coisas, das pessoas, dos fatos, tal como foram (estética/ideologicamente) congelados num dado momento de sua existência/ocorrência” (KOSSOY, 2007, p.23).

Como defendido por Rodrigues (2007), a criação e veiculação de imagens está vinculada a uma causa ou finalidade específica, seja ela informacional, política, ideológica, sempre com uma ligação às características sociais, culturais, religiosas, econômicas de cada

sociedade ou grupo. “Ou seja, é preciso entender a representação imagética enquanto produto cultural de uma sociedade, com múltiplas diferenciações entre os diversos grupos sociais.” (LOPEZ apud RODRIGUES, 2007, p.69).

Por isso, é importante compreender a representação imagética nos grandes veículos de comunicação, pois, como defendido por Carapeto (2018), as imagens atuam tanto no campo concreto, por meio de suportes físicos, quanto no campo abstrato, por meio das imagens mentais dos indivíduos. Bazzi (2016) também argumenta que a fotografia é fundamental na construção da noção de mundo, pois estabelece um arquivo pessoal em nossa memória.

A familiaridade de certas fotos constrói nossa ideia do presente e do passado imediato. As fotos traçam rotas de referência e servem como totens de causas: um sentimento tem mais chance de se cristalizar em torno de uma foto do que de um lema verbal. [...] Fotos que todos reconhecem são, agora, parte constituinte dos temas sobre os quais a sociedade escolhe pensar, ou declara que escolheu pensar. (SONTAG, 2003, p.33)

Jales e Pinto (2019) observam que, nos últimos dez anos, a popularização de redes sociais modificaram a forma de fazer jornalismo e produzir conteúdo para o público, reconfigurando a produção de notícias, utilizando textos mais objetivos e urgentes, mais fotografias e recursos multimídia audiovisuais.

O fluxo incessante de imagens (televisão, vídeo, cinema) constitui o nosso meio circundante, mas, quando se trata de recordar, a fotografia fere mais fundo. A memória congela o quadro; sua unidade básica é a imagem isolada. Numa era sobrecarregada de informação, a fotografia oferece um modo rápido de apreender algo e uma forma compacta de memorizá-lo. A foto é como uma citação ou uma máxima ou provérbio. (SONTAG, 2003, p.11)

Brandão e Mascarenhas (2018) observam que essa reprodutibilidade técnica frenética para atender a demanda atual contribui para dificultar o olhar crítico em uma análise fotográfica, anestesiando o receptor e impedindo-o, inclusive, de se chocar com tragédias anunciadas. Neste tocante, com a noção de que vivemos em uma sociedade do espetáculo e entendendo o circuito narrativo midiático como forma de se explorar emoções, é relevante pensarmos na representação da dor e do sofrimento nas imagens fotográficas veiculadas.

Sontag (2003) aborda a transitividade das fotografias, onde elas não somente cumprem papel de representação, mas também tem a capacidade de transmitir sentimentos. Para ela, ser um espectador imagético de calamidades ocorridas é uma experiência moderna essencial. A fotografia, através de um enquadramento visual, ao representar o sofrimento humano estabelece uma proximidade do receptor com um drama provocado por atrocidades, como a guerra, em lugares que podem estar geográfica e culturalmente distantes dele. “As fotografias são meios

de tornar ‘real’ (ou ‘mais real’) assuntos que as pessoas socialmente privilegiadas, ou simplesmente em segurança, talvez preferissem ignorar.” (SONTAG, 2003, p.6)

Para ela, para apresentar uma denúncia e provocar uma mudança de comportamento, os fotógrafos precisam chocar. Entretanto, é importante refletirmos a representação e construção da dor do outro na fotografia, sobretudo no sofrimento alheio enquanto objeto de consumo. Sontag (2003) faz uma crítica a espetacularização e dramatização, a valorização da violência e a estetização do sofrimento na fotografia contemporânea, onde o choque se tornou um clichê, com o objetivo mercadológico de satisfazer uma demanda consumidora, o que causa um anestesiamiento do público e desfavorece a capacidade de reação ética e interpretação política.

Em uma era dominada pela imagem, a guerra pela permanência na memória é travada todos os dias. A caçada de imagens mais dramáticas (como, muitas vezes, são definidas) orienta o trabalho fotográfico e constitui uma parte da normalidade de uma cultura em que o choque se tornou um estímulo primordial de consumo e uma fonte de valor. (SONTAG, 2003, p. 20)

As fotografias de uma atrocidade podem provocar reações opostas, de acordo com Sontag (2003), seja um apelo em favor da paz, um clamor de vingança, ou apenas um atordoamento da consciência, continuamente reabastecida por informações fotográficas de que coisas terríveis acontecem. Butler (2015) defende que a fotografia mais do que simplesmente se referir aos atos de atrocidade, constrói e confirma esses atos para aqueles que os nomeariam dessa forma. “[O] corpo humano pode ser afetado de muitas maneiras, pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída, enquanto outras tantas não tornam sua potência de agir nem maior nem menor.” (SPINOZA apud ROCHA; LIESENBERG, 2015, p.3)

A grande reprodutibilidade e excesso informacional dos dias atuais, entretanto, faz com que, assim como as pessoas se acostumam com o horror na vida real, também se habituem ao horror de certas imagens. “A consciência do sofrimento que se acumula em um elenco seletivo de guerras travadas em terras distantes é algo construído. Sobretudo na forma como as câmeras registram, o sofrimento explode, é compartilhado por muita gente e depois desaparece de vista.” (SONTAG, 2003, p.10)

Para Butler (2015), a fotografia quando exibida e em circulação nos meios de comunicação, torna-se condição pública mediante a qual nos indignamos e construímos nossas visões políticas para incorporar e articular a indignação. Esta, está diretamente ligada ao conceito apresentado anteriormente pela autora sobre a precarização da vida e em que medidas algumas vidas são reconhecidas como tal e, portanto, passíveis de luto ou não.

[...] há condições nas quais podemos nos negar a sermos perseguidos [pela fotografia], ou nas quais essa perseguição não consegue nos alcançar. Se não somos perseguidos, é porque não há perda, não houve vida que foi perdida.

Mas se ficamos abalados ou somos ‘perseguidos’ por uma fotografia, é porque ela atua sobre nós em parte sobrevivendo à vida que documenta; estabelece antecipadamente o tempo no qual essa perda será reconhecida como perda. A fotografia, portanto, está ligada pelo seu tempo à condição de uma vida passível de luto, antecipando e realizando essa condição. Desse modo, podemos ser perseguidos antecipadamente pelo sofrimento ou pela morte dos outros. Ou podemos ser perseguidos posteriormente, quando a proteção contra a dor se desfaz. (BUTLER, 2015, p.145)

O ato de fotografar é, para Sontag (2004), participar da mortalidade, da vulnerabilidade e da mutabilidade de outra pessoa. As fotografias na retratação e exploração da dor e do sofrimento alheio são produtoras de memórias e sensações, seja compaixão, indignação ou empatia, mas não necessariamente minimizam a dor alheia e findam conflitos, apenas alertam que essa realidade está inserida no mesmo mundo que o espectador. “A evocação do evento traumático [...] movimenta a nossa paixão infeliz pelas imagens da violência, sensologia estetizante que passeia pendularmente entre o pânico moral e o gozo catártico.” (ROCHA; LIESENBERG, 2015, p.8)

### **3.3 Refugiados como temática nas premiações a partir da crise global em 2015**

Tendo como entendimento o início da crise global de refugiados em 2015 e baseando-se na análise das fotografias vencedoras do Prêmio Pulitzer de *Breaking News Photography* a partir de 2016 até a premiação de 2019, percebe-se que, das cinco premiações, três representam essa temática e, do total de 74 fotos premiadas nessas coberturas, 55 representam situações de fuga e busca de asilo. Considerando, também, que o ano de 2016 foi atípico, porque dois trabalhos foram premiados, sendo os dois representantes da crise de refugiados.

Em 2016, a premiação foi para *Reuters* e *The New York Times*. A agência internacional de notícias *Thomson Reuters* foi representada pela equipe de fotografia composta por Yannis Behrakis, Michael Dalder, Alkis Konstantinidis, Srdjan Zivulovic, Bernadett Szabo, Alexandros Avramidis, Stoyan Nenov e Laszlo Balogh. Na descrição da premiação, no site do Pulitzer, o prêmio foi “para fotografias emocionantes, cada uma com sua própria voz, que seguem refugiados migrantes por centenas de quilômetros através de fronteiras incertas a destinos desconhecidos.” O grupo de fotógrafos se revezou para capturar imagens de refugiados que atravessavam o Mediterrâneo em busca de refúgio na Turquia e na Grécia, principais entradas de refugiados durante a crise em 2015, já que envolve uma travessia marítima mais curta do que a rota através do norte da África e da Itália.

No texto produzido pelo editor-chefe da agência, Stephen J. Adler, na carta de apresentação do trabalho publicada em conjunto com as fotografias premiadas, Adler afirma que “tradicionalmente, os refugiados são objetos de piedade. As imagens da Reuters, usadas em jornais e sites de todo o mundo, transmitiam a coragem, dignidade, esperança e determinação das pessoas.”<sup>33</sup>

Em outra premiação, também em 2016, o jornal *The New York Times* foi representado pelos fotógrafos Mauricio Lima, Sergey Ponomarev, Tyler Hicks e Daniel Etter. O prêmio foi destinado “para fotografias que capturaram a determinação dos refugiados, os perigos de suas jornadas e a luta dos países anfitriões em recebê-los.” Os quatro fotógrafos acompanharam a rota de refugiados na Europa por meses, capturando as dificuldades nas travessias das praias, campos e arames farpados. Mauricio Lima e Sergey Ponomarev acompanharam membros de uma família iraquiana em sua jornada a pé, de trem e de ônibus da Grécia para a Suécia.

Segundo o texto de apresentação do trabalho, “os fotógrafos do Times deram identidades às pessoas desesperadas no centro dos estridentes debates políticos. Ao evitar clichês de desespero, eles capturaram o drama humano do êxodo de maneiras novas e diferenciadas.”<sup>34</sup> Também defende que as fotos não reduziram os refugiados a símbolos de desesperança ou vítimas abstratas, desprezando fotos fáceis de mães e filhos chorando.

Outro ano que teve como temática fluxos migratórios foi 2019. A equipe de fotografia da *Reuters*, composta por Goran Tomasevic, Adrees Latif, Ueslei Marcelino, Edgard Garrido, Kim Kyung Hoon, Alkis Konstantinidis, Mike Blake, Lucy Nicholson, Carlos Barria, Carlos Garcia Rawlins e Loren Elliott foi premiada por “uma narrativa visual vívida e surpreendente da urgência, desespero e tristeza dos migrantes enquanto viajavam para da América Central e do Sul para os Estados Unidos da América.”<sup>35</sup>

---

<sup>33</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters>> Acesso em: 10 de outubro de 2019.

<sup>34</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/mauricio-lima-sergey-ponomarev-tyler-hicks-and-daniel-etter>> Acesso em: 10 de outubro de 2019.

<sup>35</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters-1>>

#### 4. Os elementos constituintes

A política de securitização e a construção da realidade absorvida por nós sobre a concepção do refugiado são representadas nas fotografias veiculadas nos meios de comunicação. A partir da análise dos elementos que constituem a imagem fotográfica, podemos esmiuçar os significados a partir tanto do seu sentido denotativo, do que está aparentemente visível, quanto do conotativo, das interpretações e significações expressas nos elementos. Como Kossoy aponta

Em seu conteúdo, a imagem fotográfica reúne uma série de elementos icônicos que fornecem informações [...]. Esses elementos encontram-se formal e culturalmente codificados na imagem, sendo tais codificações inerentes à representação fotográfica, à sua estética particular. Tal codificação diz respeito, pois, a fatores que corporificam o documento, materializam a representação, e aos elementos icônicos propriamente ditos, que conformam a imagem. Essa imagem, por sua vez, liga-se pelos laços da história ao fato que representa; laços que, uma vez desvendados, carregam de sentido iconográfico. Na prática, essas codificações se veem individualizadas pela mediação (técnica, cultura, estética) do fotógrafo ao longo do processo de criação da representação. (KOSSOY, 2007, p.49)

É importante ressaltarmos a importância do enquadramento fotográfico. “Fotografar é enquadrar, e enquadrar é excluir” (SONTAG, 2003, p.20). Para Butler (2015), o ato de delimitação é interpretativo e, ao enquadrar a realidade, a fotografia determina o que será levado em conta dentro do enquadramento, alocando a condição de ser reconhecido de certas representações do humano, determinando o que será ou não uma vida passível de luto.

Não precisamos de uma legenda ou de uma narrativa para compreendermos que um contexto político está sendo explicitamente formulado e renovado através do e pelo enquadramento, que o enquadramento funciona não apenas como uma fronteira para a imagem, mas também estrutura a imagem em si. Se a imagem, por sua vez, estrutura a maneira pela qual registramos a realidade, então ela está associada à cena interpretativa na qual operamos. (BUTLER, 2015, p.110)

Dessa forma, os enquadramentos visuais e narrativos nos direcionam a certos tipos de interpretação da imagem, antecipando o que será e o que não será incluído no campo da percepção. “Exatamente por possuir um ‘olhar que a produziu’, a fotografia tem certo grau de ilusão, pois, ao ser ‘construída’, capta aquilo que o fotógrafo deseja mostrar com base em enquadramentos, ângulos de tomada, objetivas usadas, iluminação etc.” (RODRIGUES, 2007, p.70).

Johnson (2011) afirma que construir uma representação é um ato de poder, já que as representações são fundamentalmente políticas ao nos direcionarem a uma interpretação do

mundo, moldando nossa imaginação. “A forma como são mostradas, o modo como são enquadradas e as palavras usadas para descrever o que é mostrado atuam em conjunto para produzir uma matriz interpretativa para aquilo que é visto.” (BUTLER, 2015, p.121)

Ainda de acordo com Johnson (2011), é por meio da dinâmica da representação, isto é, de tornar certas construções visíveis e legíveis na esfera pública, que as categorias que moldam nosso mundo social se tornam significativas. As categorizações, portanto, formam o conteúdo das estruturas sociais e políticas que moldam nossa visão de mundo.

Esse entendimento da representação chama atenção para as maneiras pelas quais o mundo social dos símbolos e signos constrói conhecimentos particulares que possibilitam ou desabilitam processos de dominância e resistência. Como imaginamos categorias específicas de pessoas determina como nos envolvemos com elas, quem aceitamos como atores políticos legítimos e quem pode participar de nosso mundo.” (JOHNSON, 2011, p.1017, tradução do autor)<sup>36</sup>

A partir disso, percebe-se elementos comuns na escolha das fotografias e nas representações e enquadramentos inseridos nelas. Assim como observa Carapeto (2018), os Estados constantemente são representados por forças militares, as fronteiras são reveladas por cercas, muros e arames farpados, além de linhas férreas, comboios e embarcações de borracha lotadas. Os refugiados, em sua grande maioria, são representados de forma massificada, principalmente massificação de homens, o que gera ainda mais medo em relação a eles ou, quando individualizados, exibidos em momentos de espera, desespero e abandono, personificados por mulheres, crianças e bebês de colo.

---

<sup>36</sup> No original: *This understanding of representation calls attention to the ways in which the social world of symbols and signs constructs particular knowledges that enable or disable processes of dominance and resistance. How we imagine particular categories of people determines how we engage with them, who we accept as legitimate political actors, and who is able to participate in our world.*

**Figura 1: Representação da massificação**



Fonte: Site Prêmio Pulitzer<sup>37</sup>

Legenda: A migrant caravan from Central America proceeds towards Tapachula from Ciudad Hidalgo, after crossing the Guatemala border into Mexico, while en route to the United States on October 21, 2018. (Adrees Latif)

A condição e identidade do refugiado é construída a partir do modo como eles são apresentados. Conforme Carapeto (2018), as narrativas sobre refugiados são produzidas dentro de um conjunto de discursos e relações de poder preconcebidas e o poder social exercido pela imagem influi tanto na opinião pública, quanto para a ordem dos refugiados, por uma representação que os transforma em corpos dóceis. Entretanto,

Nos últimos 60 anos, a imagem do refugiado foi reformulada: do indivíduo heróico e politizado a uma enxurrada de mulheres e crianças sem nome atingidas pela pobreza. Isso ocorreu no contexto de três padrões de transformação sobrepostos: a racialização do refugiado, com uma mudança do regime global de refugiados de um foco eurocêntrico para outro no Sul global e uma mudança associada na solução preferida da integração e reassentamento para o repatriamento e 'proteção preventiva'; a vitimização do refugiado, com uma mudança da imaginação do refugiado como uma figura política poderosa para uma vítima indiferenciada, sem voz e sem agência política; e a feminização do refugiado, com uma mudança na figura imaginada de homem para mulher. (JOHNSON, 2011, p.1016, tradução do autor)<sup>38</sup>

<sup>37</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters-1>> Acesso em: 20 de outubro de 2019

<sup>38</sup> No original: *Over the past 60 years, the image of the refugee has been reframed: from the heroic, political individual to a nameless flood of poverty-stricken women and children. This has occurred in the context of three overlapping patterns of transformation: the racialisation of the refugee, with a shift of the global refugee regime from a eurocentric focus to one on the global South and an associated shift in the preferred solution from integration and resettlement to repatriation and 'preventative protection'; the victimisation of the refugee, with a shift from an imagination of the refugee as a powerful, political figure to an undifferentiated victim, voiceless and*



Johnson (2011) reforça que nosso atual entendimento jurídico de refugiados, institucionalizado pela Convenção de 1951 e colocado em prática pelo ACNUR, surge no início da Guerra Fria. É importante observar que no contexto do conflito ideológico, o refugiado foi representado por valores políticos pró-ocidentais, assegurando uma representação política do refugiado, que iria ser recebido pelos governos ocidentais com disposição de restabelecer e aceitar socialmente os requerentes de asilo vindos da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Tal representação, portanto, representa o refugiado como um indivíduo que tem história, passado e uma voz política, de forma a validar o Ocidente em sua guerra ideológica. O refugiado era útil nesse conflito narrativo assegurando uma discursividade que tanto reforçava a imagem humanitária dos países receptores, quanto provava as políticas equivocadas do outro regime que estaria causando o deslocamento forçado.

Para Johnson (2011), o fim da Guerra Fria na década de 1990 marca uma ruptura na construção do refugiado no imaginário coletivo ocidental. Com a transposição do movimento de migração em massa europeu para a migração de indivíduos do terceiro mundo, sobretudo África e Ásia, o valor estratégico geopolítico do refugiado acaba. Desse modo, a imagem popular do refugiado deixa de ser apenas de um indivíduo branco europeu que personificava uma política afirmativa e heróica, mas também se transforma no indivíduo se deslocando do Sul global, atingida pela pobreza e fugindo da violência e da guerra. Nesse momento, há maior representação da massificação descontrolada e, com isso, surge a denúncia de oportunismo econômico e ameaça à segurança. Johnson (2011) mostra que, justamente nesse contexto de representação dos refugiados e requerentes de asilo da África e Ásia, começam as referências de “inundações”, “fluxos” e “invasão” de refugiados.

Esse entendimento de que os refugiados do sul eram de alguma forma diferentes afetou fundamentalmente a opção da solução durável escolhida. A integração e o reassentamento locais não são mais considerados apropriados (como é afirmado no Estatuto dos Refugiados) e o repatriamento voluntário se tornou a solução preferível. (JOHNSON, 2011, p.1023. tradução do autor)<sup>39</sup>

A forma como a maioria dos países anfitriões se refere aos refugiados, com a utilização de tais metáforas, contribuem para o aumento da cultura do medo e da sensação de insegurança, o que legitima a politização da imigração, segundo Carapeto (2018). Ademais, muitas

---

*without political agency; and the feminisation of the refugee, with a shift in the imagined figure from a man to a woman.*

<sup>39</sup> No original: *This understanding that Southern refugees were somehow different has fundamentally affected which durable solution is preferred. Local integration and resettlement are no longer thought to be appropriate [...] and voluntary repatriation has become the preferred solution.*

fotografias, como a figura 1, retratam o movimento migratório destacando as massas de pessoas e não as individualidades. Essa prática tende a silenciar os refugiados e acentuar a distância entre as figuras de “nós” e “eles”, potenciando a construção e consolidação de discursos que promovem exclusão. A retirada de individualidades, agrupando-os em uma única categoria, priva a especificidade biográfica dos refugiados como seres humanos com uma história. Definilos estritamente por sua vulnerabilidade remete-os a uma desumanização, adequando-os como “sub-cidadãos” e, por conseguinte, desencadeia uma privação física que retira legitimidade de articulação e voz política. Ao serem representados de forma mais individualizada, em suma maiorias, os closes nos retratos fotográficos são feitos com o intuito de capturar a dor e o sofrimento.

Como Myria, Lilie e Rafal (2019) observam, há duas formas as quais o migrante é entendido: por um lado como vítima de conflitos geopolíticos e que precisam de proteção, mas, por outro lado, aparece como uma ameaça à ordem global centrada na nação e deve ser excluído da comunidade de acolhimento. Essa dualidade também é incorporada e reproduzida através das estruturas de securitização humanitária, tratando o migrante como uma figura que precisa tanto de ser protegida como de ser restringida.

Essa dualidade simbólica do migrante, mudando constantemente entre a vítima sem discurso e o terrorista maléfico, está no cerne dos estudos críticos sobre a representação dos migrantes, em que ambos os “quadros” de representação são problematizados por falharem em captar a “humanidade” do migrante. (GEORGIU et al., 2019, p.18)

Em sua análise, Carapeto (2018) observa um padrão na representação dos refugiados ao aparecerem em cenários que remetem a condições de espera ou abandono. Os indivíduos são representados sentados ou deitados próximos de tendas, linhas férreas, estações e, raramente, são representados em centros metropolitanos. As imagens transmitem uma passividade por parte dos refugiados, como se fizesse parte da sua condição ser um corpo dócil e vitimizado a espera de um resgate.

A crítica da vitimização toma como ponto de partida duas características da representação dos migrantes: a massificação, que os representa meramente como um número, uma referência estatística ou uma massa indiscriminada de desafortunados; e a ‘passivização’, que os retrata primariamente como corpos em necessidade, passivos, incapazes de agir nas suas circunstâncias. (GEORGIU et al., 2019, p.18)

Outro fator a ser observado é que, em sua representação, os refugiados são apresentados como objetos de uma informação e não como sujeito de comunicação. Para Malkki (apud Carapeto, 2018) a primeira coisa a ser notada sobre a relação mútua entre imagem e narrativa,

espetáculo e auto-representação, é que as fotografias e outras representações visuais dos refugiados são muito mais comuns do que a reprodução impressa do que os refugiados disseram. Como Sontag (2003) observa, o outro, mesmo ao não se tratar de um inimigo, é visto como alguém para ser visto, mas não alguém como nós, que também vê.

Estas imagens ajudam-nos, a ver como o “refugiado” é comumente constituído como uma figura que é pensada para “falar” para nós de uma maneira particular: sem palavras. Apenas a presença física do refugiado ‘conta’ a sua história imediata de violência. Assim, tendemos a assumir. (MALKKI apud CARAPETO, 2018, p.47)

**Figura 2: Representação das cercas, muros e arames farpados**



Fonte: Site Prêmio Pulitzer<sup>40</sup>

Legenda: Macedonian soldiers on the Greek side of the border have built a border fence that divides their town of Gevgelija, in the background, from Idomeni, in Greece, where nearly 2,500 refugees were being barred from entering (Mauricio Lima, The New York Times - November 28, 2015).

As imagens que representam a passagem das fronteiras são sempre trajadas de tensão e desespero. A política de securitização está na representação dos arames farpados e a presença de militares em uma posição de superioridade e captura do refugiado, tratando-o como se fosse um criminoso. As fotos que enquadram os militares atrás de homens e de mulheres com bebês de colo em tentativa de fuga, ao mesmo tempo que cumpre um papel de denúncia contra a securitização, também reforça o imaginário coletivo do refugiado como alguém que devemos nos proteger, o que fere diretamente o cumprimento do Estatuto do Refugiado.

<sup>40</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/mauricio-lima-sergey-ponomarev-tyler-hicks-and-daniel-etter>> Acesso em: 20 de outubro de 2019

As cercas, muros e arames farpados são outro elemento presente em todas as coberturas fotográficas em questão, como na figura 2. Esta figura retrata não só esse elemento, como também reforça a imagem do Estado a partir de vias militares, já que a foto demonstra soldados da Macedônia colocando arames farpados em uma cerca na fronteira com a Grécia. Eles cumprem o papel de delimitação física das fronteiras. Para Carapeto (2018), além de fortalecer a ideia de securitização, do limite entre o “nós” europeus e “eles” migrantes, também oferece uma ideia de fortaleza que tem que ser protegida, a intransponibilidade e, ao mesmo tempo, desprezo pelo “outro”.

[...] a política da separação mútua e de manter a distância, com a construção de muros em vez de pontes, contentando-se com ‘câmaras de eco’ à prova de som, em vez de linhas para uma comunicação sem distorções (e, tudo considerado, lavando as mãos e manifestando indiferença sob o disfarce da tolerância), só leva à desolação da desconfiança mútua, do estranhamento e da exacerbação. (BAUMAN, 2017, p.22)

**Figura 3: Representação do Estado**



Fonte: Site Prêmio Pulitzer<sup>41</sup>

Legenda: A Macedonian police officer raises his baton towards migrants to stop them entering into Macedonia at Greece's border near the village of Idomeni, Greece (Alexandros Avramidis, Thomson Reuters - August 22, 2015)

O Estado sempre aparece representado através das forças da ordem, através de militares armados, como forma de proteção do “outro” em situações que ou constituem uma barreira para a chegada, ou perseguições e situações de embate. “São estes quem decide, quem pode, ou não, atravessar. É aqui que a condição humana dá lugar à de cidadão, europeu ou não-europeu,

<sup>41</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters>> Acesso em: 20 de agosto de 2019

desejado ou indesejado, permitido ou não-permitido.” (CARAPETO, 2018, p.62). Para Myria, Lilie e Rafal (2019), o reconhecimento de que certos imigrantes são dignos de entrada num país, enquanto outros são indesejáveis é uma questão de reconhecer até que ponto se permite o reconhecimento da situação de apuro de certas vítimas enquanto a nega a outros.

“A assimetria política materializa-se na distância física e simbólica interposta entre o Estado, na figura do agente de autoridade e o migrante, as suas posturas corporais evidenciam essa dinâmica de poder/dominação e subjugação/resistência” (CARAPETO, 2018, p.42). Na figura 3, percebemos a presença dos militares através de seus trajes camuflados, cassetetes, escudos e capacetes protetores, aparentemente lado a lado, formando uma barreira física. O cassetete em punho no momento capturado constitui em uma agressão ou ameaça, mas não sabemos a motivação para tal. Analisando a direção dos olhares, percebe-se que os olhares de todos os demais representados em questão estão direcionados para cima, o que designa uma delimitação de autoridade e superioridade.

**Figura 4: Representação das linhas férreas e comboios**



Fonte: Site Prêmio Pulitzer<sup>42</sup>

Legenda: A policeman tries to stop a migrant from boarding a train through a window at Gevgelija train station in Macedonia, close to the border with Greece (Stoyan Nenov, Thomson Reuters - August 15, 2015).

<sup>42</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters>> Acesso em: 20 de outubro de 2019

As fronteiras terrestres também são frequentemente representadas por meio das linhas férreas e comboios. Para Carapeto (2018), tais representações evocam sempre uma associação dos migrantes com viagem, movimento, sobretudo, sua condição de não-permanência. Cria-se uma imagem de que esses indivíduos sempre estão de passagem por algum lugar. Na figura 4, além da representação do comboio, reforça-se a situação explicada anteriormente da representação do Estado, perseguindo o refugiado como alguém de que se deve proteger.

Paralelamente, também há outras imagens que representam homens, mulheres e crianças com seus pertences caminhando com seus pertences por linhas de trem, como se sempre estivessem em movimento caminhando para alguma direção, sempre em trânsito, retirando qualquer noção de estabilidade e permanência.

### Figura 5: Representação das fronteiras marítimas



Fonte: Site Prêmio Pulitzer<sup>43</sup>

Legenda: An Afghan migrant jumps off an overcrowded raft onto a beach at the Greek island of Lesbos (Yannis Behrakis, Thomson Reuters - October 19, 2015)

As fronteiras marítimas, sobretudo na crise global de refugiados de 2015, na qual o Mar Mediterrâneo era a principal rota de travessia, também eram constantemente representadas com a chegada de migrantes. As embarcações registradas sempre são frágeis e superlotadas de homens, mulheres e crianças com salva-vidas laranjas, assim como na figura 5. Ao chegar em

<sup>43</sup> Disponível em: <<https://www.pulitzer.org/winners/photography-staff-reuters>> Acesso em: 20 de outubro de 2019

terra, os coletes são deixados para trás, formando uma pilha de coletes que se caracterizaram como um dos grandes símbolos dessa crise migratória. “Nestas imagens, as cores dos coletes e as embarcações frágeis aglutinam os rostos dos indivíduos que conseguiram chegar com vida à Europa, dando assim, a ideia de que quem chega é uma massa de gente e não um conjunto de indivíduos com necessidades específicas” (CARAPETO, 2018, p.44)

Para Carapeto (2018), essas imagens também criam uma certa noção de invasão, pois a chegada de barcos lotados é constante, justificando e legitimando a força militar na fronteira. “O Estado recupera, com a chamada ‘crise de refugiados’, um dos elementos que desde a modernidade foi um símbolo de soberania: o controle das suas fronteiras que lhe permite definir a inclusão e a exclusão.” (CARAPETO, 2018, p.44).

As imagens são polissêmicas, portanto, passíveis de inúmeras significações que dependem da interpretação de cada leitor, mas, para a autora, reduz ao omitir a chegada dos migrantes que chegam à Europa através de outros meios, restringindo às fronteiras marítimas, embarcações frágeis e lotadas, encarregadas de transportar pessoas que não têm história.

## 5. Considerações finais

O direito de imigração previsto nas convenções relativas ao refúgio e asilo político existe em casos de violação de direitos humanos e temor justificado. Com a evolução da concepção jurídica do refugiado, houve um progresso no reconhecimento do indivíduo como portador de direitos independentes de sua nacionalidade, entretanto, a efetivação desses direitos é dependente do Estado receptor. A ausência de um organismo internacional com capacidade de coerção e fiscalização da aplicação das políticas públicas dos Estados para assegurar que os direitos humanos estejam sendo definitivamente garantidos pela lei é bastante efêmero.

A legislação referente ao problema dos refugiados, mesmo expandida e aperfeiçoada, ainda se baseia em uma lógica de exceção. As políticas de imigração e nacionalidade, muitas vezes, se apresentam de forma complexa e, por isso, taxadas como ineficazes, não satisfazendo nem aquelas que defendem maior fiscalização e fechamento das fronteiras, nem os que defendem uma maior liberalização dos fluxos migratórios.

Ao passo que o discurso dos direitos foi se fortalecendo, também houve um movimento ideológico que apresenta a imigração e os imigrantes como risco à segurança e integridade do Estado e, por isso, é necessário restabelecer a soberania e o controle das fronteiras. Seja motivada por crise econômica, ameaça do terrorismo ou xenofobia, a população tende a pressionar os governos para que não recebam imigrantes, já que eles são apresentados como uma ameaça à ordem.

A tendência a securitizar a questão da migração, somada a questão do embate entre a admissão e rejeição de refugiados e pessoas em busca de asilo apresenta consequências diretas no tratamento desses indivíduos e na elaboração de políticas de proteção e acolhimento. Os discursos políticos anti-imigração, reproduzidos pela mídia formadora de opinião, reforçam a criminalização dos refugiados apresentados pelos governos como grande problemática de segurança pública.

Dessa forma, a securitização torna-se uma ferramenta de poder dos Estados, sobretudo ao explorar o medo. Ao projetar essa tensão, o governante assegura confiança da opinião pública, deixando de proteger os refugiados e os solicitantes de asilo para proteger-se deles. Por conseguinte, a criação de alvos a serem combatidos militarmente aumenta a vulnerabilidade e dominação de grupos que já estavam fugindo da violação de seus direitos humanos.

A política de separação, onde se constrói muros protegidos por arames farpados e forças militares, cria automaticamente a imagem de ameaça, concentrando-se na marginalização



desses indivíduos e desviando o foco das raízes globais que forçaram o seu destino. Tratar a temática com a pauta da securitização é apresentar um certo enquadramento dos refugiados que constitui e reforça um discurso de nós versus eles, onde nós seríamos os “normais” e a pessoa estigmatizada não é apresentada como exatamente humana, mas uma ameaça.

Na mídia, sobretudo no fotojornalismo, é evidente a necessidade de se pensar criticamente a construção da imagem de pessoas refugiadas. Isso porque elas são representadas a partir de um enquadramento fotográfico e, entendendo que os enquadramentos visuais e narrativos atuam no campo da percepção e nos direcionam a interpretações da imagem, as fotografias alocam a condição de ser reconhecido de certas representações do humano, determinando o que será ou não uma vida passível de luto.

Ademais, as narrativas sobre refugiados são produzidas dentro de um conjunto de discursos e relações de poder preconcebidas, construindo uma representação dos refugiados como corpos dóceis. Essa dinâmica da representação torna certas construções visíveis na esfera pública, moldando nosso mundo social significativamente, tendo influência sobre nossas estruturas sociais e políticas.

Também é necessário pensar a representação e construção da dor do outro na fotografia, sobretudo no sofrimento alheio enquanto objeto de consumo. As fotografias na retratação e exploração da dor são produtoras de memórias e sensações, mas não a minimizam nem cessam conflitos, apenas alertam a uma realidade presente no mesmo mundo do espectador. Por isso, é importante pensarmos na dubiedade da fotografia que, ora cumpre papel de denúncia social, ora reforça políticas já estabelecidas. Percebe-se que, por mais que os fotógrafos premiados em suas declarações abordassem sua intenção em não focar nos clichês para apelo emocional, como imagens de mães e filhos, nem quisessem construir a imagem de vítimas, acabam se contradizendo pelo contexto.

## 6. Referências bibliográficas

ACNUR. **ESTATÍSTICAS: Global Trends Forced Displacement in 2018**. Publicado em: 2019. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/5d08d7ee7.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Conference of Plenipotentiaries on the Status of Refugees and Stateless Persons: Summary Record of the Nineteenth Meeting**. Publicado em 26 de novembro de 1951. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/refworld/docid/3ae68cda4.html>>. Acesso em: 30 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)**. Disponível em: <[https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf)>. Acesso em: 30 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Opening Remarks by Mr. Dennis McNamara, Director, Division of International Protection, UNHCR, to the Symposium Commemorating the 50th Anniversary of Universal Declaration of Human Rights**. Publicado em: 25 de maio de 1998. Disponível em: <<https://www.refworld.org/docid/42b96dda2.html>>. Acesso em: 30 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Operational Portar Refugee Situations: Mediterranean Situation**. Disponível em: <<https://data2.unhcr.org/en/situations/mediterranean>>. Acesso em: 30 out. 2019.

ARAUJO, Luiz Ernane Bonesso de; BARICHELLO, Stefania Eugenia. **Aspectos Históricos da Evolução e do Reconhecimento Internacional do Status de Refugiado**. Revista do Direito da UNISC. 2015, vol.2, n.46, p.104-134.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos À Nossa Porta**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017. 120p.

BAZZI, Daniella Montenegro. **Análise Do Caso Aylan-al Kurdi: O sofrimento como narrativa no fotojornalismo**. Orientador: Prof. Lourenço Cardoso. 2016. Dissertação (Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo) - Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, Universitário de Brasília – UniCEUB, 2016. 56p.

BRANDÃO, Jack; MASCARENHAS, Mariana da Cruz. **Fotografia documental: representação do mundo ou construção do real?** Revista eletrônica do Programa de Mestrado em Comunicação da Faculdade Cásper Líbero. São Paulo. Ano XXI - n. 42. jul./dez. 2018. p.89-102.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto?**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. 288p.

CARAPETO, Mafalda. **Refugiados, Fronteiras e Imagem: Contributos a partir da etnografia visual**. Orientador: Prof(a) Dr(a) Maria de Fátima Calça Amante. 2017. 72 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal, 2018.

CUNHA, Guilherme da; ALMEIDA, Guilherme de. **Direito Internacional dos Refugiados**. In.: PIOVESAN, Flávia (Org.), Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado, São Paulo. Ed. DPJ, 2008. p.423 – 441.

GEORGIU, Myria; CHOULIARAKI, Lilie; ZABOROWSKI, Rafal. **As Representações da Diversidade nos Média e o Caso da ‘crise De Refugiados’ na Europa: Uma Análise Transeuropeia da Imprensa**. In: Diversidade e Pluralismo nos Média. Instituto de Comunicação da Nova. 2019. p.13-40

GIACOMELLI, Ivan Luiz. **Critérios de noticiabilidade e o fotojornalismo**. Discursos fotográficos. Londrina: v.4, Julho/dezembro, 2008. p.13-36.

IOM. **Global Migration Trends Factsheet**. Publicado em: 2016. Disponível em <<http://gmdac.iom.int/global-migration-trends-factsheet>>. Acesso em: 30 out. 2019.

JALES, Cindy Maria Damasceno Jales; PINTO, Felipe Mendes. **Entre a foto e o choque: a construção da imagem do refugiado sírio na mídia ocidental**. In: Tensões Mundiais, Fortaleza, v.14, n.27, 2018. p.149-166

JOHNSON, Heather. **Click to Donate: visual images, constructing victims and imagining the female refugee**. Third World Quarterly, 32:6, 1015-1037. 2011

KOSSOY, Boris. **Realidades e ficções na trama fotográfica**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002. 152p.

\_\_\_\_\_. **Os tempos da fotografia: o efêmero e o perpétuo**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007. 176p.

MATOS, Lucas Eduardo Avila de; SOUZA Carlos Alberto de; LARA, Matheus Henrique de. **Prêmio Pulitzer de fotografia *breakingnews* - O valor notícia no fotojornalismo contemporâneo**. Intercom Junior - X Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Intercom 2014, Foz do Iguaçu-PR. 11p.

REIS, Rossana Rocha. **Soberania, direitos humanos e migrações internacionais**. Revista brasileira de Ciências Sociais. 2004, vol.19, n.55, p.149-163.

ROCHA, Rose Melo; LIESENBERG, Susan. **O olho sensível (est)éticas do visível e políticas de visibilidade**. In: Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação. E-compós, Brasília, v.18, n.3, set/dez. 2015. 16p.

RODRIGUES, Ricardo Crisafulli. **Análise e tematização da imagem fotográfica**. In Ci. Inf., Brasília, v.36, n.3, p.67-76.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. 112p.

\_\_\_\_\_. **Sobre fotografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. 224p.